

PREGÃO ELETRÔNICO 90072/2025

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA DOS DEPUTADOS (10001)

OBJETO

Aquisição de solução de rede corporativa de armazenamento de dados, composta por conjunto de switches *Fibre Channel* (FC) do tipo “*director*” e software de gerenciamento, incluindo os serviços de instalação, configuração, migração e ativação da solução, capacitação operacional e garantia de funcionamento pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos.

Havendo discordância de especificações Comprasnet x Edital, prevalecerão as do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (60 MESES)

R\$ 11.764.814,29 (onze milhões, setecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)

DATA DA PUBLICAÇÃO

16/10/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/10/2025 às 10 horas (horário de Brasília) - www.gov.br/pncp/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço para o grupo único

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Llicitação exclusiva? Não

Itens exclusivos/Reserva de cotas? Não

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

Formalização da contratação	Requisitos específicos de habilitação?	Previsão de Vistoria Prévia?	Amostra/Protótipo/Prova de Conceito?	Arquivos disponibilizados com o Edital?
CONTRATO	SIM <i>Veja Termo de Referência</i>	SIM (Facultativa) <i>Veja Termo de Referência</i> Telefone para contato: (61) 3216-3740 ou e-mail sesar.ditec@camara.leg.br	NÃO	SIM Modelo da Proposta

Impugnação ao Edital e Pedido de esclarecimento
Até o dia 27/10/2025 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br

Informações Adicionais
Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
12. DO FORO	25



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS
PREGÃO ELETRÔNICO 90072/2025
(Processo Administrativo 263945/2024)

Torna-se público que a Câmara dos Deputados, por meio da Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n. 14.133/2021](#); do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021; doravante designados, respectivamente, como “LEI” e “REGULAMENTO”; pela Lei Complementar n. 123/2006 e demais legislação aplicável; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de solução de rede corporativa de armazenamento de dados, composta por conjunto de switches *Fibre Channel (FC)* do tipo “*director*” e software de gerenciamento, incluindo os serviços de instalação, configuração, migração e ativação da solução, capacitação operacional e garantia de funcionamento pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. Este Pregão será realizado em grupo único, formado por 4 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da LEI e para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente pelo e-mail cpl.dq@camara.leg.br.

2.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.3. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

2.4. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.1 deste Título e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação na licitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da LEI, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão participar deste certame:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que esteja, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara dos Deputados ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público da Câmara dos Deputados;
- g) instituições sem fins lucrativos;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara dos Deputados, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da LEI.

3.5.2. O impedimento de que trata a alínea “b” deste tópico será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5.3. A vedação de que trata a alínea “f” deste tópico estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecederão à fase de habilitação.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a **proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:
 - i. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - ii. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - iii. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- iv. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara dos Deputados antes da abertura oficial das propostas e
 - v. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- e) não possui **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - f) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - g) cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou enquadrada como sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da LEI.

4.4.1. No caso de item/grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupo.

4.4.2. No caso de item/grupo em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da LEI.

4.6. A falsidade de declarações sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do disposto neste Título possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Câmara dos Deputados, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no SICAF.

4.15. A licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, os seguintes campos:

- a) Valor ofertado;
- b) Marca/Fabricante, quando disponível;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

- c) Modelo/Versão, quando disponível.
- 4.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 4.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.19. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa (nos últimos doze meses ou, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação, nos meses de funcionamento), quando for o caso.
- 4.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.22. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 5.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
- 5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.5. O sistema selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 5.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Classificadas as propostas, será iniciada a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o critério de julgamento constante da capa deste Edital e as demais regras estabelecidas no presente instrumento.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Durante a fase competitiva, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).

6.5. A licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. Além do que dispõe o item anterior, não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto”**.

6.8.1. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste Edital, quando for o caso.

6.8.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8.6. Após o reinício previsto no subitem anterior, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.13.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

6.13.1.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n. 8538/2015).

6.13.1.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

6.13.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que estejam naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido conforme subitem anterior.

6.13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Só será possível haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da LEI, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LEI;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Distrito Federal;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

6.14.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação.

6.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.4. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta (conforme modelo anexo) adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.15.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.15.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da LEI, em legislação correlata e no Título 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

- d) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- e) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao § 1º do art. 9º da LEI.

7.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de participação da licitante.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.6. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se a licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6.1. Caso a licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6.2. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Pregão.

7.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

7.8.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço definido para a contratação no orçamento estimado;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

7.10. Caso o custo total estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara dos Deputados, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que esse é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

7.13. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da LEI.

8.2. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. Caso solicitado, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ARP, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11 da LEI e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na LEI.

8.8. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da LEI.

8.9. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso não haja outro meio de verificação das informações.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação da licitante.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.

8.14.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo fixado.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda às exigências deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.18.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste tópico, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da LEI.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da LEI, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- d) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro encerrar a sessão de julgamento/habilitação.

9.13. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e proporá a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.

9.14. Para os fins deste Título, considera-se autoridade competente o Diretor-Geral.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

10.2. Para efeito deste Título, equipara-se a contrato qualquer outro ajuste firmado pela Câmara dos Deputados, ainda que com outras denominações, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito, que preveja a aplicação de sanções.

10.3. Comete infração a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou
 - iv. deixar de apresentar amostra/realizar Prova de Conceito, quando exigido;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

- c) não celebrar o contrato, não apresentar o seguro-garantia, quando for o caso, ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - i. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato e/ou a ARP, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, o que configurará inexecução total do contrato;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - ii. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - iii. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.4. A Câmara dos Deputados poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
 - i. moratória;
 - ii. compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

- d) os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A **multa** será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do contrato ou do valor estimado correspondente a 12 (doze) meses do contrato, se o objeto for de natureza continuada.

10.7. Todas as sanções previstas neste Título poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

10.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a União será proposta em decorrência das infrações relacionadas nas alíneas “a” a “c” do item 10.3 deste Título, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d” a “h” do item 10.3 deste Título, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais gravosa.

10.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou a ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 10.3 deste Título, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a Adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como na imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara dos Deputados, quando for o caso.

10.11. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara dos Deputados.

10.13. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

10.14. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório das licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.15. Demais sanções administrativas estão previstas na Minuta do Termo de Contrato anexa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, demais peças que compõem o processo ou especificações descritas no sistema eletrônico, prevalecerão as deste Edital.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara dos Deputados.

11.7. Os prazos referidos neste Edital começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. A homologação do resultado do Pregão em epígrafe não implicará direito à contratação.

11.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara dos Deputados não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.11. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

11.11.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.11.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

11.13. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

11.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente certame serão resolvidos pelo Pregoeiro.

11.15. Endereço da Câmara dos Deputados: Comissão Permanente de Contratações - Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações - Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes. Brasília – DF. CEP: 70160-900.

11.16. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.

11.17. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

11.18. O Edital está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço eletrônico da Câmara dos Deputados www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes?search=.

11.19. Telefone para contato em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas: 0800-978-9001.

11.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO 1 – Termo de Referência;
- b) ANEXO 1-A – Especificações Técnicas;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

- c) ANEXO 2 – Modelo da Proposta;
- d) ANEXO 3 – Minuta do Termo de Contrato;
- e) ANEXO 4 – A, B e C – Modelo do Termo de Vistoria; Modelo de Ateste sobre conhecimento do local e das condições de realização dos serviços e Modelo de Declaração sobre conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- f) ANEXO 5 – Orçamento Estimado;
- g) ANEXO 6 – Da Proteção de Dados Pessoais;
- h) ANEXO 7 – Qualificação Técnico-Profissional;
- i) ANEXO 8 – Modelo do Termo de Compromisso de Confidencialidade;
- j) ANEXO 9 – Modelo do Termo de Responsabilidade e Uso para Acesso Remoto a Serviços da Rede Câmara.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 15 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1. Aquisição de solução de rede corporativa de armazenamento de dados, composta por conjunto de switches *Fibre Channel (FC)* do tipo “*director*” e software de gerenciamento, incluindo os serviços de instalação, configuração, migração e ativação da solução, capacitação operacional e garantia de funcionamento pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

1.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Título III do REGULAMENTO.

Especificações Técnicas

GRUPO ÚNICO

(Itens 1 a 4)

SOLUÇÃO DE REDE DE ARMAZENAMENTO (SAN)

Item 1 SWITCHES DE REDE ARMAZENAMENTO "FIBRE CHANNEL"

CARACTERÍSTICAS: Switches de Rede de armazenamento (SAN) do tipo FC de categoria "director" com, no mínimo, 192 (cento e noventa e duas) portas por switch, conforme disciplinado no Detalhamento de Especificações constante do Anexo 1-A.

ACESSÓRIOS: Cabos de fibra ótica do tipo FC com conectores do tipo LC nas extremidades conforme disciplinado no Detalhamento de Especificações constante do Anexo 1-A.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4

Item 2 SOFTWARE DE REDE DE ARMAZENAMENTO

CARACTERÍSTICAS: Software de gerenciamento da rede de armazenamento (SAN), na modalidade subscrição, com capacidades de gerenciamento, administração e operação da rede, conforme disciplinado no Detalhamento de Especificações constante do Anexo 1-A.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

Item 3 GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA REDE DE ARMAZENAMENTO

DESCRÍÇÃO: Garantia de funcionamento de hardware e de software, contemplando serviços de suporte e manutenção em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de peças a expensas da Contratada, para rede de armazenamento composta de conjunto de switches FC, conforme disciplinado no Detalhamento de Especificações constante do Anexo 1-A.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 4

Item 4 CAPACITAÇÃO OPERACIONAL EM REDE DE ARMAZENAMENTO

DESCRÍÇÃO: Capacitação operacional para rede de armazenamento (SAN), conforme disciplinado no Detalhamento de Especificações constante do Anexo 1-A.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

1.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

Formalização da contratação

1.2. Para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

1.2.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

1.3. A formalização da contratação se dará por meio de instrumento de contrato, na forma do disposto no artigo 95 da LEI.

1.3.1. O Contrato, cujos termos constam da minuta anexa (Minuta do Termo de Contrato), deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.

1.3.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

1.3.2. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária apresentará à Câmara dos Deputados:

- a) O nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Unidade Responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato;
- b) (caso não tenha sido apresentada durante a licitação): A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) com a Adjudicatária, conforme item 8.9 deste Termo de Referência, por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:
 - i. CTPS ou registro do empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
 - ii. Estatuto ou Contrato Social quando o vínculo for societário;
 - iii. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual;
- c) Termo de Compromisso de Confidencialidade (relacionado às informações a que terá acesso no decorrer da execução contratual), assinado pelo responsável legal da empresa e pelos funcionários que prestarão os serviços objeto do Contrato, conforme modelo anexo;
- d) Termo de Responsabilidade e Uso assinado pelo responsável legal da empresa e pelos funcionários que prestarão os serviços objeto do Contrato, para acesso remoto a serviços da rede de dados da Câmara dos Deputados no decorrer da execução contratual, conforme modelo anexo.

1.3.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada à Unidade Responsável.

1.3.2.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela Adjudicatária deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pela Administração.

1.3.3. A Contratada deverá prestar garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da LEI, no percentual e nas condições descritas neste Termo de Referência e nas cláusulas da minuta do Termo de Contrato anexa.

1.3.4. Será facultado à Câmara dos Deputados, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

1.3.4.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos deste tópico, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.3.5. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades estabelecidas no Edital.

1.3.5.1. O disposto neste tópico não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma da alínea “a” do subitem anterior.

Vigência da contratação

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 66 (sessenta e seis) meses, podendo, com relação aos Itens 2 e 3 do objeto, ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LEI.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

1.5. A minuta do Termo de Contrato anexa oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Câmara dos Deputados são sustentados por uma cadeia de componentes de infraestrutura, cuja base é composta pela rede de armazenamento de dados. Essa rede tem a função de prover a interconexão entre os computadores servidores e os subsistemas de armazenamento, viabilizando o acesso de leitura e escrita aos dados armazenados, bem como às fitotecas robotizadas, utilizadas para realização de cópias de segurança. Adicionalmente, é responsável pela interligação entre os dois datacenters da Câmara, permitindo a replicação de dados entre eles.

A solução atualmente em operação encontra-se tecnologicamente obsoleta e apresenta limitações para o atendimento adequado às demandas atuais dos serviços de TIC, especialmente considerando a nova geração de computadores servidores e subsistemas de armazenamento em operação.

Diante desse cenário, torna-se necessária a substituição da atual rede de armazenamento, com vistas à ampliação do número de portas dos equipamentos,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

melhoria de desempenho, aumento da redundância e da alta disponibilidade, eliminação de pontos únicos de falha, aprimoramento das ferramentas de gerenciamento e administração, bem como reforço dos mecanismos de segurança cibernética.

A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de garantir a qualidade, a disponibilidade e a segurança no armazenamento dos dados utilizados pelos sistemas de informação da Câmara dos Deputados — tais como os sistemas legislativos de apoio à atividade parlamentar, os sistemas administrativos (como correio eletrônico e intranet), bem como os arquivos de uso dos servidores do quadro de pessoal, a exemplo das pastas corporativas disponibilizadas por meio de drives remotos.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Câmara dos Deputados, conforme informações constantes do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto está pormenorizado neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo integra o Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverá ser atendido o seguinte requisito:

4.1.1. Nos contratos de prestação de serviços, inclusive aqueles de fornecimento com instalação, deverá integrar a proposta declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços contratados — incluindo consumíveis, peças substituídas, embalagens e demais materiais — em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei n. 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), a Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a NBR 10.004 (classificação de resíduos sólidos).

Documentação complementar

4.2. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências constantes deste Termo de Referência.

4.2.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

4.3. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) Declaração da licitante de que os equipamentos e softwares ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;
- b) Declaração da licitante de que disponibilizará equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- c) Declaração da licitante de que informará os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial;
- d) Declaração da licitante de que disponibilizará, na data da assinatura do Contrato, Centro de Suporte com atendimento em português do Brasil, indicando as formas de contato (número de telefone e/ou site *Internet*);
- e) Declaração da licitante de que oferecerá garantia de funcionamento do fabricante pelo período mínimo de 5 (cinco) anos; de que os equipamentos e os softwares constantes da solução proposta pertencem à atual linha de produção do fabricante, na data da abertura desta licitação; e de que não há publicação de anúncio, pelo fabricante, da descontinuidade dos serviços de suporte (*End of Support - EOS* ou *End of Service - EOS*) dentro de 5 (cinco) anos, contados da data da abertura desta licitação.

4.4. Deverão, ainda, constar da proposta da licitante:

- a) Para os Itens 1 e 2 do objeto: Quadro com descrição e detalhamento técnico dos componentes ofertados, informando marca, modelo/versão e quantidades de cada componente;
- b) Relação dos “part numbers” do fabricante para os componentes de hardware (Item 1 do objeto), para os componentes software (Item 2 do objeto) e para a garantia de funcionamento (Item 3 do objeto), apresentando código e descrição de cada produto, conforme portfólio do fabricante;
- c) Tabela de conformidade técnica, com a comprovação individualizada do atendimento de cada item da especificação mínima exigida, conforme Título 1 do Anexo 1-A, informando o documento e a página em que está a comprovação;
- d) Tabela com o detalhamento dos preços dos componentes ofertados, unitários e totais, com valores individualizados, no mínimo, para:
 - i. Preço dos switches FC (componentes de hardware da rede de armazenamento);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

- ii. Preço dos cabos de fibra óptica monomodo e multimodo, de interconexão dos switches;
- iii. Preço para software de gerenciamento da rede de armazenamento;
- iv. Preço dos serviços de garantia de funcionamento para a rede de armazenamento, com informação do valor mensal e do valor total;
- v. Preço da capacitação operacional (Item 4 do objeto).

4.5. O valor da proposta da licitante para o Item 3 do objeto (garantia de funcionamento) não poderá ser inferior a 17,72% (dezessete inteiros e setenta e dois centésimos por cento) do valor total da proposta.

4.6. Serão aceitas, subsidiária e excepcionalmente, declarações do fabricante, assinadas pelo seu representante legal, para demonstrar atendimento a itens da especificação técnica que, porventura, não logre êxito na comprovação por meio de documentação técnica do fabricante ou não exijam forma específica de comprovação.

4.6.1. Cada declaração será restrita a uma característica pontual do produto, cuja comprovação, porventura, não conste em documentação técnica, e deverá informar valor ou dado técnico do produto.

4.6.2. Não serão válidas declarações genéricas que transcrevam o texto do Edital ou deste Termo de Referência, informando o seu atendimento.

Apresentação de Amostras

4.7. Não se exigirá apresentação de amostra para o(s) produto(s) ofertado(s).

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

Garantia de execução do contrato

4.9. Será exigida a garantia de execução do contrato de que tratam os artigos 96 e seguintes da LEI, pelas razões constantes do processo.

4.9.1. A licitante deverá indicar em sua proposta a modalidade de garantia escolhida entre as seguintes opções:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- c) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

d) Seguro-garantia.

4.9.2. No caso de opção pela modalidade seguro-garantia, a Adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de 1 (um) mês, contado da homologação.

4.9.2.1. Pressupõe-se a ciência da Adjudicatária no ato da homologação do resultado da licitação no sistema eletrônico (Comprasnet).

4.9.2.2. Ao exclusivo critério da Contratante, caso solicitado e justificado pela Adjudicatária dentro do seu transcurso, o prazo para apresentação de seguro-garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por até 1 (um) mês.

4.9.3. Em caso de interesse público devidamente justificado, e desde que obtida a anuência expressa da Adjudicatária, o contrato poderá ser assinado em prazo inferior ao estabelecido no subitem 4.9.2 deste Título, com a constituição de garantia provisória resultante do bloqueio de créditos da Contratada, até o limite do valor correspondente à garantia de execução.

4.9.3.1. Os créditos bloqueados nos termos deste item serão liberados tão logo o instrumento de seguro-garantia seja aprovado pela Câmara dos Deputados.

4.9.3.2. Assinado o Contrato com a constituição de garantia provisória, a Contratada deverá observar o prazo previsto no subitem 4.9.2 deste Título para apresentar o seguro-garantia, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

4.9.4. A falta de apresentação da garantia dentro do prazo estipulado no subitem 4.9.2 deste Título facultará à Câmara dos Deputados convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela Adjudicatária, ou, caso nenhum das licitantes aceite a contratação nos termos da Adjudicatária:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9.5. A falta de apresentação da garantia prevista no subitem 4.9.2 deste Título poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e, ainda, a aplicação de multa correspondente ao valor da garantia.

4.9.6. A garantia, nas modalidades caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização, deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de entrega da via do Contrato, conforme definido na minuta do Termo de Contrato anexa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

4.9.7. O percentual e as condições da prestação da garantia estão estabelecidos na Minuta do Termo de Contrato anexa.

4.9.8. A Minuta do Termo de Contrato anexa oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia de execução do contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das providências iniciais após assinatura do Contrato

5.1. Será realizada **reunião preparatória** em até 15 (quinze) dias, contados da data da data da assinatura do contrato, envolvendo a equipe técnica da Contratante e os representantes da Contratada, com o objetivo de alinhar e organizar as diversas etapas contratuais, como entrega, instalação, configuração, ativação, migração e capacitação operacional, em atendimento ao cronograma e ao conjunto de especificações para o objeto.

5.1.1. Com base na ata da reunião preparatória, a Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias, produzirá e entregará à Contratante documento com o Plano de Implantação contendo, no mínimo:

- a) Roteiro de serviços com o detalhamento de atividades planejadas para cada uma das etapas (entrega, instalação, configuração e, migração), incluindo descrição de cada etapa, sequência dos procedimentos e metodologia;
- b) Mapa de topologia e configuração da solução a ser implantada, com o detalhamento técnico dos componentes da solução;
- c) Plano de migração, a topologia atual, topologia proposta e as etapas da migração da totalidade dos equipamentos para a nova rede de armazenamento.

Condições de Entrega

5.2. O **prazo de entrega dos equipamentos e softwares** será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, contados da data da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2.1. Deverão ser realizadas, dentro do prazo de entrega, a montagem física dos equipamentos em seus respectivos racks, sua energização, a configuração e a ativação da console de gerência local dos equipamentos, viabilizando o acesso a console, por parte da Contratada, para fins de verificação de conformidade.

5.2.1.1. A Contratada disponibilizará, na medida de suas possibilidades e responsabilidades, todos os recursos, informações e procedimentos, solicitados pela Contratante, que facilitem a verificação de conformidade.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a Contratada deverá apresentar à Contratante pedido formal de prorrogação do prazo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

de entrega, de forma tempestiva, ou seja, antes de esgotado o prazo em que o objeto deveria ter sido entregue.

5.2.2.1. A Contratada deverá informar o novo prazo em que o objeto será entregue, não sendo admitidos pedidos que apenas citem genericamente a necessidade de mais prazo.

5.2.2.2. A Contratada deverá justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

5.2.2.3. Caso o pedido seja motivado por fatos ou atos atribuídos a fornecedores ou outros terceiros, é necessário que as declarações do fornecedor e demais documentos comprobatórios sejam contemporâneos à sua ocorrência.

5.2.2.4. Em caso de intempestividade ou indeferimento do pedido, a Contratada ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as multas e demais sanções previstas na Minuta do Termo de Contrato anexa.

5.3. Locais de entrega e instalação:

- a) CETEC Sul, localizado no Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados, subsolo, sala 111, em Brasília – DF, onde deverão ser entregues 2 (dois) equipamentos do Item 1 do objeto;
- b) CETEC Norte, localizado no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, Via N3, projeção “L”, Setor de Garagens Ministeriais Norte, em Brasília-DF, onde deverão ser entregues 2 (dois) equipamentos do Item 1 do objeto, o licenciamento de software e a documentação.

5.4. Formas de contato para agendamento da entrega: Telefone (61) 3216-3704 ou pelo e-mail sesar.ditec@camara.leg.br.

5.5. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

5.6. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

5.7. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

5.8. Os equipamentos e demais produtos componentes do objeto deverão ser entregues acondicionados em caixas lacradas de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhados de documentação técnica necessária à sua instalação, configuração e operacionalização.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

Da Instalação/Configuração/Migração (Ativação da solução)

5.9. A instalação, configuração e migração da solução engloba o conjunto de procedimentos necessários à sua ativação, colocando os equipamentos e softwares fornecidos em pleno funcionamento, em perfeitas condições de operação e de forma totalmente integrada ao ambiente de infraestrutura de informática da Contratante, com todos os equipamentos já conectados e ativos na nova rede de armazenamento, que observarão as seguintes condições:

5.9.1. A solução será instalada, configurada, migrada e ativada, conforme especificação deste Termo de Referência, tornando-a disponível para uso em regime de produção, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do Aceite Definitivo de Entrega.

5.9.2. Entre o CETEC Sul e o CETEC Norte, encontram-se estendidos 2 (dois) caminhos de fibra óptica de múltiplos pares, com comprimento de até 3 (três) km, disponíveis para uso na interconexão entre sites da Rede de Armazenamento (ISLs remotos).

5.9.2.1. Serão configurados, pela Contratada, 2 (dois) caminhos físicos distintos entre o CETEC Sul e o CETEC Norte (caminho 1 e caminho 2).

5.9.2.2. Serão configurados, pela Contratada, 2 (dois) “fabrics” (redes) fisicamente isolados, ambos estendidos entre os dois sítios (“fabric 1” e “fabric 2”).

5.9.3. A Contratada se obriga a:

- a) Certificar todas as condições físicas, elétricas e ambientais de instalação dos equipamentos, de acordo com padrões estabelecidos pelos fabricantes;
- b) Validar a compatibilidade das versões dos softwares, sistemas operacionais e firmware da nova rede de armazenamento em relação aos equipamentos a serem conectados, descritos no item 1.5 do Anexo 1-A.

5.9.4. As atividades serão realizadas por profissionais treinados e qualificados disponibilizados pela Contratada e serão acompanhadas e supervisionadas pela equipe técnica da Contratante, considerando, ainda, que:

- a) Serão antecedidas por agendamento junto à Contratante e executados, em regra, nos dias úteis, no período das 8h às 18h;
- b) Em caráter excepcional e a critério da Contratante, as atividades poderão ser realizadas em dias e horários distintos do estabelecido, definidos em acordo com a Contratada;
- c) Serão realizadas nos locais de hospedagem dos equipamentos, o CETEC Sul e o CETEC Norte, nos endereços indicados no item 5.3 deste Título, sendo 2 (dois) switches por datacenter; e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

- d) Serão conduzidas sem indisponibilidade para os serviços de TIC em produção.

5.9.5. O conjunto de procedimentos de instalação, configuração, migração e ativação consistirá das etapas a seguir, que deverão ser realizadas em conformidade com o Plano de Implantação definido no subitem 5.1.1 deste Título:

- a) Configuração e atualização de sistema operacional e firmware dos equipamentos;
- b) Instalação e configuração das ferramentas centralizadas de administração, gerenciamento e monitoração da rede de armazenamento;
- c) Atualização das versões de firmware para aquela mais recente, indicada pelo fabricante;
- d) Criação e configuração dos “fabrics”;
- e) Migração das tabelas de “zoning” e, se necessário, criação e configuração de novas tabelas de “zoning” a partir da tabela de “zoning” da rede de armazenamento em operação;
- f) Migração física da totalidade dos equipamentos conectados às portas do fabric 1 em operação, com 254 (duzentas e cinquenta e quatro) portas FC, para o fabric 1 da nova solução, com validação individual da conectividade fim a fim; e
- g) Migração física da totalidade das portas do fabric 2 em operação, com 254 (duzentas e cinquenta e quatro) portas FC para o fabric 2 da nova solução, com validação individual da conectividade fim a fim, viabilizando a ativação final da solução;
- h) Validação individual da conexão e da comunicação dos equipamentos migrados na nova rede de armazenamento.

Da Capacitação Operacional

5.10. O prazo para **início da capacitação operacional** será de, no máximo, **160 (cento e sessenta) dias**, contados da data da assinatura do contrato, e a **conclusão** deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias**.

5.11. O programa de capacitação operacional será realizado por meio de cursos na plataforma de hardware/software e versão fornecidas, observadas as seguintes condições:

5.11.1. Realização na modalidade remota “on-line” (EAD):

5.11.1.1. A Contratada disponibilizará ambiente on-line para realização da capacitação operacional, com acesso, para as aulas práticas, a equipamentos e software iguais aos empregados na solução.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

5.11.1.2. Excepcionalmente, de forma justificada pela Contratada, será aceita a modalidade presencial. Neste caso, deverá ser realizada em Brasília, nas instalações e equipamentos que a Contratante disponibiliza para essa finalidade no CEFOR (Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento), localizado no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, sem nenhum ônus à Contratante. A Contratada disponibilizará acesso, para as aulas práticas, a equipamentos e software iguais aos empregados na solução.

5.11.2. Quantidade de alunos: 3 (três).

5.11.3. Carga horária total mínima de 40 (quarenta) horas, sendo a carga horária diária máxima de 4 (quatro) horas.

5.11.4. Conteúdo programático orientado à solução fornecida, baseado na documentação técnica dos equipamentos e softwares fornecidos, abordando atividades de gerenciamento, administração e operação de rede de armazenamento, com, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) conceitos, arquitetura, topologia e componentes da solução fornecida;
- b) instalação e configuração dos equipamentos e softwares;
- c) gerenciamento e configuração em linha de comando e interface gráfica dos equipamentos;
- d) visualização e customização das visões de topologia da rede;
- e) gerenciamento de falhas, com isolamento de falhas e resolução de problemas;
- f) gerenciamento de desempenho, com monitoramento on-line, além de emissão e customização de relatórios; e
- g) atualização de software e de firmware dos equipamentos.

5.11.5. O(s) instrutor(es) deverá(ão) ser certificado(s) na administração/operação da solução de armazenamento oferecida.

5.11.6. Deverão ser fornecidas, no início do treinamento, apostilas que abordem todo o conteúdo programático, com base na documentação técnica dos equipamentos e softwares.

5.11.7. A Contratada fornecerá aos participantes aprovados nos programas de treinamento os respectivos certificados de conclusão.

5.11.8. Ao final da capacitação operacional, será realizada avaliação de qualidade, por parte dos participantes, em questionário fornecido pela Contratante, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), que abrangerá os aspectos relativos ao instrutor, com peso 1 (um), e ao curso, com peso 2 (dois), conforme modelo do quadro abaixo:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

Questionário de Avaliação de Capacitação Operacional

Contratada:

Contrato:

Curso:

Período:

Instrutor:

Participante:

Avalie cada item em escala de 0 a 10. Considere a ordem crescente em seu grau de satisfação.

Sobre o Curso	Nota de 0 a 10
Conteúdo	
Carga horária	
Material didático	
Grau de aprendizado	

Sobre o Instrutor	Nota de 0 a 10
Segurança e domínio do conteúdo	
Clareza na exposição de ideias	
Capacidade de planejar e utilizar o tempo	
Condução lógica do programa	

5.11.8.1. Será adotada a seguinte fórmula para a pontuação média, com base no questionário:

- Média de avaliação do instrutor = (somatório das pontuações)/4;
- Média de avaliação do curso = (somatório das pontuações)/4;
- Pontuação = [(média da avaliação do instrutor) + 2x (média da avaliação do curso)]/3.

5.11.8.2. A Contratada ficará obrigada a repetir a capacitação operacional caso a pontuação média seja inferior a 5 (cinco) pontos em, pelo menos, 70% (setenta por cento) das avaliações dos participantes.

5.11.8.3. Caso a média da avaliação do instrutor seja inferior a 5 (cinco) pontos em, pelo menos, 70% (setenta por cento) das avaliações dos participantes, o instrutor deverá ser substituído.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- Antes do encerramento do contrato, será realizada pela Contratada a verificação final de necessidade de atualizações de firmwares e patches de correção e de segurança, garantindo que os equipamentos e softwares encontram-se devidamente atualizados;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

- b) Antes do encerramento do contrato, a Contratada deverá finalizar a solução da totalidade dos chamados eventualmente pendentes e entregar a documentação relacionada, a exemplo dos relatórios de atendimento;
- c) Com o encerramento do contrato, será efetuada a exclusão das credenciais de acesso, tanto físico como virtual, dos colaboradores da Contratada, ao ambiente computacional e às instalações da Contratante, conforme termo de permissão de acesso da Instrução n. 3/2013 do Centro de Informática da Contratante, atual Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação.

Manutenção e Assistência

5.13. A solução fornecida será garantida, por meio de fornecimento de garantia do fabricante, para todos os equipamentos e softwares envolvidos, na totalidade de seu funcionamento, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data do Aceite Definitivo de Ativação da Solução.

5.13.1. Durante o prazo de garantia dos equipamentos e softwares envolvidos, a Contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, sob demanda, independentemente de ser ou não a fabricante, sem ônus adicionais para a Contratante, no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, nas condições e nos prazos especificados neste Tópico.

5.13.2. A manutenção corretiva compreende a série de procedimentos destinados à resolução de problemas para recolocar os equipamentos e softwares em seu perfeito estado de funcionamento, com todas as funcionalidades exigidas na especificação técnica. Compreenderá, inclusive, as substituições de peças e componentes, além de ajustes e reparos necessários, sempre de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas.

5.13.3. A Contratada viabilizará serviço de suporte técnico por meio de telefone e/ou internet, para os casos em que não for necessária a presença de técnico, com o objetivo de esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, à instalação e configuração dos equipamentos e/ou softwares, bem como para o acompanhamento da resolução de problemas.

5.14. As ferramentas e os equipamentos necessários aos serviços de suporte e manutenção serão de responsabilidade da Contratada.

5.15. Considera-se problema de software, o comportamento ou características que se mostrem diferentes daquelas previstas na documentação do produto e/ou nas suas especificações técnicas ou, ainda, funcionamento inconsistente ou intermitente, desempenho aquém do esperado ou operação degradada.

5.16. A Contratada fornecerá e instalará, a título de manutenção corretiva, os pacotes de correção, incluindo "patches", e também, atualizações de software, atualizações de firmware, além de novas versões de softwares da solução, sem ônus adicional à Contratante, durante toda a vigência do contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

5.16.1. A instalação dos pacotes de correção e atualização ocorrerá assim que liberados por parte do fabricante, desde que autorizada pela Contratante ou a qualquer tempo, quando solicitada pela Contratante por meio de chamado técnico.

5.16.1.1. Os procedimentos deverão ser previamente agendados junto à Contratante, que acompanhará e validará os respectivos serviços.

5.16.1.2. Caberá à Contratante a decisão sobre o momento de solicitar a instalação dos pacotes de correção e atualização.

5.16.2. O processo de instalação, realizado pela Contratada, incluirá:

- a) o levantamento de requisitos para a instalação, juntamente com a avaliação do possível impacto no(s) equipamento(s)/software(s) objeto da instalação e nos equipamentos, sistemas operacionais e aplicações de produção conectados;
- b) a certificação de compatibilidade das versões de todos os itens de software e firmware entre si e em relação aos equipamentos do ambiente de produção conectados;
- c) a efetiva instalação dos pacotes de correções; e
- d) a reconfiguração do ambiente, quando necessário, além da validação final do funcionamento normal e pleno de todos os equipamentos e softwares da solução fornecida.

5.16.3. Os procedimentos de instalação dos pacotes de correção e atualização deverão ser finalizados em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura do respectivo chamado técnico.

5.17. Os chamados técnicos ou ordens de serviços serão abertos pela Contratante por e-mail, telefone ou página na Internet, disponibilizados pela Contratada em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (24x7).

5.17.1. A Contratada identificará o chamado técnico com um número (número de protocolo), para fins de comprovação de registro e acompanhamento do chamado.

5.17.2. Serão fornecidas as seguintes informações para abertura dos chamados:

- a) a identificação e/ou número de série do equipamento e/ou identificação do software afetado;
- b) a anormalidade observada, agregada da informação de origem do problema (se originado no software, hardware ou não identificado);
- c) o nome e a informação de contato do responsável pela acompanhamento do chamado, por parte da Contratante; e
- d) o alerta do nível de severidade do problema, conforme definições no item 5.19 deste Título, exceto quando a severidade for baixa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

5.18. Para fins de atendimento dos chamados técnicos, são conceituados os seguintes termos:

5.18.1. **Início do atendimento:** definido pela primeira resposta dada à equipe técnica da Contratante em retorno à abertura do chamado técnico, em que a Contratada informará o número do chamado e o encaminhamento dado ao problema, podendo ser realizado via telefone, e-mail ou página na Internet.

5.18.2. **Término do atendimento:** definido pelo encerramento dos trabalhos, com a solução do problema (ou implementação de solução de contingência, no caso específico do subitem 5.21.1 deste Título) e a restauração dos serviços à operação normal, com os equipamentos e/ou software disponíveis para uso em plenas condições de funcionamento, no local onde estão instalados. Está condicionado à verificação de conformidade da Contratante.

5.18.3. **Prazo de atendimento:** tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico e o início do atendimento.

5.18.4. **Prazo de atendimento no local:** para os casos em que seja necessária a presença física do técnico da Contratada (conforme critérios dos itens 5.22 e 5.23 deste Título), o início do atendimento no local será definido pela chegada do técnico ao local, comprovado por seu registro de entrada nas dependências do “datacenter”.

5.18.5. **Prazo de solução:** tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico e o término do atendimento.

5.19. As severidades dos problemas são definidas e segregadas nos seguintes níveis:

5.19.1. **Alta:** a ser atribuída a todos os eventos de hardware ou de software que causem paralisação total ou impacto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na disponibilidade ou no desempenho de qualquer um dos equipamentos ou de componente crítico da solução, a exemplo de, mas não restrito a:

- a) falhas que causem indisponibilidade de 50% (cinquenta por cento) ou mais das portas FC de qualquer equipamento da solução; e
- b) falhas que causem indisponibilidade de 50% (cinquenta por cento) ou mais das portas FC responsáveis pelos conexões remotas entre datacenters.

5.19.2. **Moderada:** a ser atribuída a todos os eventos de hardware ou software que causem paralisação parcial ou impacto de menos de 50% (cinquenta por cento) na disponibilidade ou no desempenho de qualquer equipamento ou de componente crítico da solução, a exemplo de, mas não restrito a:

- a) falhas que causem indisponibilidade de menos de 50% (cinquenta por cento) das portas FC de qualquer equipamento da solução; e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

- b) falhas que causem indisponibilidade de menos de 50% (cinquenta por cento) das portas FC responsáveis pelos conexões remotas entre datacenters.

5.19.3. **Baixa:** a ser atribuída a problemas de hardware ou de software que não causem indisponibilidade ou impacto no desempenho de qualquer equipamento da solução, além de problemas referentes a dúvidas e questionamentos técnicos.

5.20. Os prazos máximos para solução dos problemas atribuídos aos chamados técnicos são os seguintes:

- a) Para quaisquer chamados técnicos, de problemas de quaisquer severidades, tanto de hardware quanto de software, o prazo de atendimento será de 2 (duas) horas;
- b) Para chamados técnicos de problemas de severidade moderada, o prazo para atendimento no local será de até 4 (quatro) horas após a sua abertura;
- c) Para chamados técnicos de problemas de severidade alta, o prazo para atendimento no local será de até 2 (duas) horas após a sua abertura;
- d) Para chamados técnicos de problemas de severidade alta, tanto de hardware como de software, o prazo de solução será de até 8 (oito) horas;
- e) Para chamados técnicos de problemas de severidade moderada, tanto de hardware como de software, o prazo de solução será de até 24 (vinte e quatro) horas; e
- f) Para chamados técnicos de problemas de severidade baixa, tanto de hardware como de software, o prazo de solução será de até 7 (sete) dias.

5.21. A Contratada deverá promover o isolamento, a identificação e a caracterização de falhas de software (“bugs”), e implementar os procedimentos corretivos, independentemente de pagamento adicional, durante todo o prazo de vigência do contrato.

5.21.1. No caso de falha que necessite intervenção do fabricante para criação de pacote de correção (“fix” ou “patch”) de software, a Contratada notificará o fabricante e implementará uma solução temporária de contingência, que providencie o retorno dos serviços dentro do prazo de resolução estabelecido.

5.21.2. A instalação do devido pacote de correção ocorrerá conforme passo a passo descrito no item 5.16 deste Título.

5.22. A resolução dos problemas de software com nível de severidade moderada ou baixa poderá ser realizada remotamente. Nos casos de severidade moderada em que seja excedido o prazo de solução, definido na alínea “e” do item 5.20 deste Título, será obrigatória a presença de um técnico da Contratada.

5.23. A resolução de qualquer problema de hardware, de qualquer severidade, e a resolução de problemas de software com nível de severidade alta incluirá o suporte



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

técnico presencial, com o encaminhamento de técnico ou equipe técnica até o local onde se encontram instalados os componentes defeituosos.

5.24. Após a abertura do chamado técnico, a Contratada trabalhará, de forma ininterrupta, na solução dos problemas de severidade alta, até o retorno do equipamento e/ou software ao regime normal de operação.

5.25. O acompanhamento dos serviços de suporte e manutenção, mesmo aqueles que exijam atuação fora do horário de expediente da Contratante, será realizado pela equipe técnica da Contratante.

5.26. No caso de problemas de severidade baixa, poderão ser estabelecidos intervalos de até 72 (setenta e duas) horas, a critério da Contratante, para posterior retomada dos trabalhos, em decorrência de eventuais restrições de acesso às dependências da Contratante ou para adequação à janela de manutenção.

5.26.1. O tempo decorrido durante os intervalos será acrescido ao prazo de solução definido na alínea "f" do item 5.20 deste Título.

5.27. A Contratada deverá encaminhar comunicação formal à Contratante (sem prejuízo à continuidade do atendimento e da resolução dos problemas), sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento dos equipamentos ou má utilização a que estejam submetidos, fazendo constar a causa da inadequação e a respectiva ação de correção para as devidas providências da Contratante.

5.27.1. A comunicação incluirá, necessariamente, laudos detalhados e conclusivos, baseados em documentação oficial do fabricante.

5.28. Quando a solução de problema exigir a substituição de componente ou peça, esse será substituído por outro de mesmo tipo e modelo, sendo o elemento defeituoso recolhido pela Contratada e, se descartado, deverá seguir o que preconiza os normativos dispostos no subitem 4.1.1 deste Termo de Referência.

5.28.1. Os componentes ou as peças de reposição deverão ser novos e de primeiro uso.

5.28.2. Caso haja, no período de vigência do contrato, a descontinuidade de fabricação de componente(s) ou peça(s), será aceito o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que garantida a total compatibilidade dos itens substitutos com o subsistema de armazenamento e, mais especificamente, com quaisquer itens anteriormente instalados.

5.29. É de responsabilidade da Contratada a retirada, a suas expensas, das dependências da Contratante, de componentes ou peças para reparo e sua posterior devolução após a realização dos reparos, bem como a retirada e a entrega do equipamento no caso de substituição.

5.29.1. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pela Contratante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

5.29.2. A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado(a) das dependências da Contratante para reparo.

5.30. A garantia inclui, ainda, a cobertura de despesas com viagem, hospedagem e transporte de pessoal da Contratada e todas as atualizações disponíveis para o software do equipamento, caso aplicável.

5.31. Caso seja necessário, a Contratada poderá ter acesso remoto aos equipamentos objeto da prestação do serviço, que será controlado e registrado pela Contratante.

5.31.1. O acesso remoto deverá ser realizado apenas após a assinatura do Termo de Responsabilidade e Uso para Acesso Remoto a Serviços da Rede Câmara e do Termo de Compromisso de Confidencialidade, constantes da Instrução n. 3/2013 da Contratante e anexos ao Edital, ou de normativo que venha a sucedê-la. Caso não sejam assinados, o atendimento deverá ser realizado presencialmente.

5.31.2. O tempo de permissão de acesso será restrito ao tempo mínimo necessário para resolução do problema e será determinado pela Contratante.

5.31.3. Caberá à Contratada informar antecipadamente à Contratante quaisquer necessidades de acesso remoto.

5.31.4. Todas as intervenções realizadas remotamente são de responsabilidade da Contratada, cabendo-lhe responder por quaisquer danos porventura decorrentes dessas intervenções, bem como pela divulgação não autorizada e indevida de quaisquer dados ou informações contidas no ambiente computacional da Contratante, que não sejam de domínio público.

5.31.5. A Contratante poderá realizar a gravação da sessão de acesso remoto.

5.32. Relatórios técnicos: cada chamado técnico aberto pela Contratante deverá ser registrado pela Contratada em relatório específico, com o objetivo de permitir o acompanhamento e o controle da execução dos serviços. O respectivo relatório deverá ser encaminhado à Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de encerramento do chamado.

5.32.1. Cada relatório de visita deverá conter o número do chamado, a identificação do equipamento ou software, a data e hora da abertura do chamado, a data e hora do término da reparação, com a solução do problema, a descrição do problema, a solução adotada, a identificação do técnico responsável pela execução do serviço e outras informações pertinentes.

5.33. A Contratante poderá efetuar a configuração, desconexão e conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia previstas neste Termo de Referência, facultado o acompanhamento de tais atividades pela Contratada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

5.34. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aceitas pela Contratante, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.35. Os equipamentos e softwares ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

Dos Requisitos de Níveis de Serviço

5.36. Os serviços executados durante o período de garantia de funcionamento serão assim aferidos:

5.36.1. Após o encerramento de cada período mensal de referência, será apurado o atingimento dos níveis de serviços frente às exigências previstas no tópico deste Título acerca da garantia de funcionamento, que validará:

- a) a qualidade dos serviços executados ao longo do período mensal de referência, por meio do cálculo do IQS (Índice de Qualidade dos Serviços), conforme subitem 5.36.2 deste Título; e
- b) a disponibilidade dos equipamentos da solução durante todo o período mensal de referência, por meio do cálculo do IDS (Índice de Disponibilidade da Solução), aferido conforme subitem 5.36.3 deste Título.

5.36.1.1. O primeiro período mensal de referência inicia-se da data de emissão do Aceite Definitivo de Ativação e os períodos subsequentes se iniciam sempre no mesmo dia dos meses seguintes.

5.36.2. **Índice de Qualidade dos Serviços (IQS):** o IQS esperado é de 100% (cem por cento) e sofre abatimento, em caso de não observância plena, por parte da Contratada, das especificações previstas no tópico deste Título acerca da garantia de funcionamento. O abatimento é quantificado pelo Fator de Abatimento por Qualidade dos Serviços (FAQS), conforme a seguinte expressão matemática:

$$IQS = 100\% - FAQS$$

5.36.2.1. O FAQS é uma porcentagem de abatimento que incidirá sobre o pagamento mensal previsto para os serviços de garantia de funcionamento e será calculado conforme expressão matemática abaixo, que resulta da soma dos seguintes componentes:

$$FAQS = FAPA + FAPS + FARIP + FARRT$$

- FAPA (fator de abatimento por inobservância do prazo de atendimento)
- FAPS (fator de abatimento por inobservância do prazo de solução)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

- FARIP (fator de abatimento por inobservância do requisito de instalação de pacotes)
- FARRT (fator de abatimento pela não entrega de relatório técnico)

5.36.2.2. A inobservância do prazo máximo de atendimento e/ou do prazo de atendimento no local, definidos respectivamente nos subitens 5.18.3 e 5.18.4 deste Título, enseja a aplicação do FAPA (fator de abatimento por inobservância do prazo de atendimento), calculado conforme a seguinte expressão matemática:

$FAPA = (0,72\% \text{ por hora}) \times (\text{Número de horas acima do prazo de atendimento definido})$

5.36.2.2.1. A contagem do quantitativo de horas acima do prazo de atendimento e/ou do prazo de atendimento no local, conforme subitens 5.18.3 e 5.18.4 deste Título, será interrompida ao ser atingido o prazo de solução, definido no item 5.20 deste Título, observada a severidade do chamado.

5.36.2.3. A inobservância dos prazos máximos de solução, definidos no item 5.20 deste Título, enseja a aplicação do FAPS (fator de abatimento por inobservância do prazo de solução), conforme a seguinte expressão matemática, que considera o nível de severidade do chamado por meio do parâmetro “Peso”:

$FAPS = (\text{Peso}) * (\text{Número de horas acima do prazo de solução definido para cada severidade})$

5.36.2.3.1. O parâmetro “Peso” terá o valor de:

- a) 2,88% (dois inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) por hora, para problemas com severidade alta, conforme subitem 5.19.1 deste Título;
- b) 1,44% (um inteiro e quarenta e quatro centésimos por cento) por hora, para problemas com severidade moderada, conforme subitem 5.19.2 deste Título; e
- c) 0,72% (setenta e dois centésimos por cento) por hora, para problemas com severidade baixa, conforme subitem 5.19.3 deste Título.

5.36.2.4. A inobservância do requisito previsto no item 5.16 deste Título (deixar de fornecer ou instalar os pacotes de correção e atualização, considerando todas as exigências descritas naquele item (e seus subitens) e os prazos previstos naquele item), enseja a aplicação do FARIP (fator de abatimento por inobservância do requisito de instalação de atualizações), calculado conforme a expressão matemática abaixo:

$FARIP = (0,58\% \text{ por dia}) \times (\text{Número de dias de atraso, conforme subitem 5.16.3 deste Título})$

5.36.2.5. A inobservância do requisito previsto no item 5.32 deste Título (deixar de entregar relatório técnico de atendimento dentro do prazo previsto naquele item),



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

enseja a aplicação do FART (fator de abatimento de relatório técnico), para cada relatório, calculado conforme expressão matemática abaixo:

$$\text{FART} = (0,38\% \text{ por dia}) \times (\text{número de dias de atraso})$$

5.36.3. Índice de Disponibilidade da Solução (IDS): O IDS esperado é de 100% (cem por cento) e sofre abatimento do Fator de Abatimento por Indisponibilidade da Solução (FAIS), segundo a expressão matemática abaixo, em caso de não atendimento, por parte da Contratada, da Taxa Útil Operacional (TUO), calculada mensalmente, segundo metodologia descrita no subitem 5.36.3.2 deste Título:

$$\text{IDS} = 100\% - \text{FAIS}$$

5.36.3.1. O FAIS representa uma porcentagem de abatimento que incidirá sobre o pagamento mensal previsto para os serviços de garantia de funcionamento e seu valor máximo será limitado a 100% (cem por cento).

5.36.3.2. A Taxa Útil Operacional (TUO) é a porcentagem da disponibilidade real de cada equipamento da solução, em relação ao total de horas do período mensal, descontados os períodos de paradas programadas e consideradas como horas de indisponibilidade as interrupções de serviço decorrentes de problemas com nível de severidade alta, conforme definição do subitem 5.19.1 deste Título.

5.36.3.2.1. A contagem do número de horas de indisponibilidade de serviço será iniciada com a abertura do chamado técnico e encerrada com o restabelecimento do perfeito estado de funcionamento dos serviços.

5.36.3.2.2. A totalização das horas de indisponibilidade será realizada mensalmente pela Contratante, no final do período mensal de referência, a partir dos registros dos chamados técnicos.

5.36.3.2.3. A TUO esperada é de 100% (cem por cento) e será calculada por meio da expressão matemática abaixo, sendo considerada a parte inteira e duas casas decimais do resultado:

$$\text{TUO} = \frac{\text{THM} - \text{THP} - \text{TPP}}{\text{THM} - \text{TPP}} \times 100$$

Em que:

- THM = Total de horas do período mensal (24 * número de dias do mês);
- THP = Somatório do total de horas paradas devido a problemas com nível de severidade alta, durante o período mensal;
- TPP = Total de horas paradas programadas durante o período mensal, por solicitação da Contratante ou ainda, por solicitação da Contratada em



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

decorrência de necessidade de atendimento às regras de manutenção previstas pelo fabricante, sempre com abertura de chamado técnico.

5.36.3.3. O FAIS (Fator de Abatimento por Indisponibilidade) será calculado conforme a seguinte expressão matemática:

$$\text{FAIS} = (100\% - \text{TUO}) \times (\text{Impacto})$$

5.36.3.3.1. O parâmetro “Impacto” aumenta conforme o tempo total de indisponibilidade, assumindo os valores a seguir:

- a) 3 (três) caso a TUO aferida seja menor do que 100% (cem por cento) e maior/igual a 96,66% (noventa e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento);
- b) 5 (cinco) caso a TUO aferida seja menor do que 96,66% (noventa e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) e maior/igual a 93,33% (noventa e três inteiros e trinta e três centésimos por cento);
- c) 7 (sete) caso a TUO aferida seja menor do que 93,33% (noventa e três inteiros e trinta e três centésimos por cento).

5.36.3.3.2. O FAIS será limitado ao valor calculado (resultante) de TUO mensal de 90% (noventa por cento).

5.36.3.3.3. Valor apurado de TUO inferior a 90% (noventa por cento), sem justificativa aceita pela Contratante, ensejará a aplicação da sanção prevista na Tabela constante do subitem 12.5.5 do Anexo 3 e, no caso de reincidência, da sanção prevista no subitem 12.6.3 do Anexo 3.

5.36.3.4. Sempre que o IQS (Índice de Qualidade dos Serviços) e/ou o IDS (Índice de Disponibilidade da Solução) for(em) inferior(es) a 100% (cem por cento), será aplicado o Fator de Abatimento no Pagamento (FAP), em relação ao pagamento mensal previsto, calculado a partir da soma dos valores do FAQS e do FAIS, conforme expressão matemática abaixo:

$$\text{FAP} = (\text{FAQS} + \text{FAIS})$$

5.36.3.4.1. O FAP está limitado a 90% (noventa por cento) de maneira que, na ocorrência de resultado do FAP superior a 90% (noventa por cento), o valor assumido será de 90% (noventa por cento).

5.37. As etapas seguirão o cronograma abaixo:

Marco	Prazo	Contado da
Reunião Preparatória	15 dias	Assinatura do contrato



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

Marco	Prazo	Contado da
Entrega do Plano de Implantação	15 dias	Reunião Preparatória
Entrega da totalidade dos equipamentos e softwares e ativação de acesso à console	90 dias	Assinatura do contrato
Recebimento provisório da entrega da totalidade dos equipamentos e softwares e ativação de acesso à console	10 dias	Entrega da totalidade dos equipamentos e softwares e ativação de acesso à console
Aceite definitivo de entrega da totalidade dos equipamentos e softwares e ativação de acesso à console	10 dias	Recebimento provisório da entrega da totalidade dos equipamentos e softwares e ativação de acesso à console
Finalização da instalação/ativação da solução/migração	30 dias	Aceite definitivo de entrega da totalidade dos equipamentos e softwares e ativação de acesso à console
Recebimento provisório de ativação da solução	10 dias	Finalização da instalação/ativação da solução/migração
Aceite definitivo de ativação da solução	10 dias	Recebimento provisório da ativação da solução
Garantia de funcionamento	60 meses	Aceite Definitivo de Ativação da Solução
Início da Capacitação Operacional	160 dias	Assinatura do contrato
Finalização da Capacitação Operacional	20 dias	Início da Capacitação Operacional



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

Marco	Prazo	Contado da
Recebimento provisório da Capacitação Operacional	10 dias	Finalização da Capacitação Operacional
Aceite definitivo da Capacitação Operacional	10 dias	Recebimento provisório da Capacitação Operacional
Recebimento mensal provisório do serviço de subscrição mensal do software e garantia de funcionamento	10 dias	Fim do período mensal de prestação do serviço de subscrição mensal do software e garantia de funcionamento
Aceite mensal definitivo do serviço de subscrição mensal do software e garantia de funcionamento	10 dias	Recebimento mensal provisório do serviço de subscrição mensal do software e garantia de funcionamento

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Disposições Gerais

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LEI, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do Contrato, a Contratante poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial com vistas à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização serão executadas de acordo com a Portaria n. 295, de 2023 da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados.

Responsáveis pela gestão da contratação

6.4. Unidade Responsável: Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação (DITEC).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

6.5. Subunidade Gestora do Contrato: Coordenação de Administração de Infraestrutura de TIC (CAINF/DITEC), localizada no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados Avenida N3, Projeção – L, Setor de garagens Ministeriais, Bloco C, CETEC Norte DITEC/CAINF/SEVIR, 1º andar, Sala 127, Brasília – DF.

6.6. O titular da Unidade Responsável designará o gestor do Contrato e o fiscal técnico, os respectivos substitutos e os assistentes de fiscalização, bem como, se for o caso, os demais servidores que participarão do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.7. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições:

- a) Coordenar as atividades dos fiscais no exercício de suas atribuições;
- b) Promover, em conjunto com o Fiscal Técnico, considerada a complexidade do objeto, reunião de alinhamento de entendimentos e de expectativas, antes do início da execução contratual e reunião de encerramento das atividades, antes da extinção do Contrato, para solucionar pendências e garantir a regular transferência do objeto para outra empresa, se for o caso;
- c) Decidir sobre solicitações da Contratada, nos limites de suas atribuições;
- d) Solicitar à Contratada a substituição de empregado ou preposto e, quando assim exigir o Contrato, aprovar, previamente, substituição feita por iniciativa da Contratada;
- e) Encaminhar, para conhecimento e providências do titular da Unidade Responsável, questões relevantes que não puder solucionar por motivos técnicos ou legais;
- f) Verificar periodicamente a necessidade de manutenção ou alteração do Contrato, bem como apresentar proposta de sua rescisão ou alteração;
- g) Acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e rescisão do Contrato;
- h) Comunicar tempestivamente à unidade administrativa competente situação que possa impedir a manutenção ou a eventual prorrogação do instrumento contratual;
- i) Coordenar o encaminhamento, à unidade administrativa competente, de informações necessárias para a formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;
- j) Participar do recebimento do objeto do Contrato, quando for o caso.

6.8. Caberá ao Fiscal Técnico, dentre outras atribuições:

- a) Elaborar e manter atualizado o Plano de Fiscalização;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

- b) Orientar, no caso de dúvidas técnicas apresentadas pela Contratada, sobre os procedimentos a serem adotados e documentar os entendimentos relevantes com a Contratada ou seu preposto;
- c) Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos no Contrato para a entrega de documentos, bens e serviços, acessórios e principais;
- d) Determinar à Contratada a regularização de falhas ou de defeitos observados, assinalando o prazo para correção;
- e) Coletar, aprovar e manter comprovação de capacidade técnica profissional eventualmente exigida da Contratada, bem como outros documentos que devam ser apresentados somente após o encerramento da fase de licitação;
- f) Relatar, por meio de nota técnica ao Gestor, a inobservância de cláusulas contratuais ou ocorrências relevantes que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;
- g) Comunicar ao Gestor a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, devidamente justificada;
- h) Comunicar ao Gestor qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros, por ação ou omissão dos empregados da Contratada ou de seus prepostos, inclusive em razão da execução do contrato;
- i) Acompanhar os prazos de execução do objeto e de vigência do Contrato e manifestar-se tempestivamente, por meio de nota técnica ao Gestor, quanto à necessidade de alteração de prazos, prorrogação ou rescisão do Contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória;
- j) Receber o objeto do Contrato.

6.9. As reuniões promovidas pelo Fiscal Técnico com o preposto da Contratada de que resultem decisões relevantes ou cujo assunto possa gerar implicações administrativas deverão ser registradas em ata sucinta e submetidas ao Gestor.

6.10. As comunicações e as determinações relevantes do Fiscal Técnico do Contrato à Contratada serão registradas por escrito, preferencialmente realizadas por e-mail, admitida, em caráter de urgência, comunicação verbal ou por outros meios eletrônicos de comunicação, que deverá, assim que possível, ser reduzida a termo.

6.11. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e os demais documentos relevantes relacionados à execução do objeto do Contrato constarão de processo eletrônico específico criado, organizado e mantido pela fiscalização, referenciado ao processo de que trata a contratação.



7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo Fiscal Técnico, quando verificada a conformidade da entrega descrita no subitem 7.1.1 deste Título e após o recebimento, por meio do protocolo digital da Contratante (<https://www.camara.leg.br/protocolo-digital>), das notas fiscais referentes aos produtos fornecidos, prevalecendo a data que ocorrer por último.

7.1.1. A verificação de conformidade da entrega dos equipamentos e softwares será realizada pela Contratante e incluirá:

- a) Contagem física dos switches, das lâminas, das portas, dos racks e cabos de fibra óptica recebidos e demais componentes da solução;
- b) Identificação, contagem e verificação de características dos componentes internos dos equipamentos recebidos em relação ao exigido e à proposta da Contratada, via console local. Caso necessário, serão realizadas, ainda, diligências junto à fabricante a fim de identificar e comprovar as características dos componentes;
- c) Validação das licenças de softwares recebidas no site do fabricante do equipamento e via console de gerência dos equipamentos. Caso necessário, serão realizadas, ainda, diligências junto à fabricante a fim de comprovar o recebimento das licenças que constam na proposta.

7.2. Os bens serão recebidos definitivamente, com a emissão do Aceite Definitivo de Entrega, pelo Gestor do Contrato, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, se em perfeitas condições e conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

7.3. Os serviços referentes à ativação da solução serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo Fiscal Técnico, quando verificada a conformidade das atividades de instalação, configuração e migração descrita no subitem 7.3.1 deste Título e após o recebimento, por meio do protocolo digital da Contratante (<https://www.camara.leg.br/protocolo-digital>), das notas fiscais referentes aos produtos fornecidos, prevalecendo a data que ocorrer por último.

7.3.1. A verificação de conformidade das atividades de instalação, configuração e migração será realizada pela Contratante, ao longo de sua execução e após sua finalização e incluirá:

- a) Verificação e validação de todas as funcionalidades solicitadas na especificação técnica constante do Título 1 do Anexo 1-A;
- b) Validação da compatibilidade da solução fornecida com o ambiente da Contratante;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

- c) Validação do perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares; e
- d) Validação da ativação final da solução, com a migração da totalidade das portas da rede atual para a nova rede de armazenamento, resultando na nova rede de armazenamento plenamente operacional.

7.4. Os serviços referentes à ativação da solução serão recebidos definitivamente, com a emissão do Aceite Definitivo de Ativação, pelo Gestor do Contrato, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4.1. O recebimento definitivo está condicionado, ainda, à disponibilização, pela Contratada, das informações para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, além das chaves de acesso à base de informações dos fabricantes.

7.5. A Contratada poderá ser convocada para participar dos trabalhos de verificação de conformidade descritos nos subitens 7.1.1 e 7.3.1 deste Título, tendo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora da convocação, para confirmar a presença.

7.5.1. Verificada qualquer não conformidade, a Contratada promoverá as correções necessárias, dentro dos prazos remanescentes de entrega e de ativação da solução previstos, respectivamente, no item 5.2 e no subitem 5.9.1 deste Termo de Referência.

7.5.2. A contagem do prazo será interrompida durante o tempo utilizado pela Contratante para verificação da conformidade.

7.5.3. Após a finalização das correções, será realizada nova verificação de conformidade pela Contratante.

7.6. Os serviços referentes à capacitação operacional serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo Fiscal Técnico, quando concluída sem pendências e após o recebimento, por meio do protocolo digital da Contratante (<https://www.camara.leg.br/protocolo-digital>), das notas fiscais referentes aos produtos fornecidos, prevalecendo a data que ocorrer por último.

7.7. Os serviços referentes à capacitação operacional serão recebidos definitivamente, com a emissão do Aceite Definitivo de Capacitação Operacional, pelo Gestor do Contrato, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.8. Os serviços referentes à garantia de funcionamento, bem como à subscrição mensal do software, serão recebidos mensalmente, de forma provisória, no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do período mensal de referência, quando não houver pendências na verificação de conformidade descrita no subitem 7.8.1 deste Título e após o recebimento, por meio do protocolo digital da Contratante



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

(<https://www.camara.leg.br/protocolo-digital>), da totalidade dos documentos previstos no subitem 7.8.2 deste Título, prevalecendo a data que ocorrer por último.

7.8.1. A verificação de conformidade dos serviços executados em regime de garantia de funcionamento será realizada por meio do acompanhamento e da fiscalização, por parte da Contratante, dos serviços executados no contexto dos chamados técnicos, avaliando-se os resultados obtidos e o perfeito estado de funcionamento dos equipamentos e softwares durante todo o período de referência, considerando o atendimento às exigências estabelecidas e a obediência aos prazos, conforme especificações descritas no Título 5 deste Termo de Referência.

7.8.2. Encerrado cada período mensal de referência, a Contratada deverá encaminhar à Contratante relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações relativas aos chamados técnicos abertos no período: número do chamado, descrição, data e hora de abertura e, se for o caso, data e hora de encerramento.

7.9. Os serviços referentes à garantia de funcionamento, bem como à subscrição mensal do software, serão recebidos mensalmente, de forma definitiva, com a emissão do Aceite Mensal Definitivo de Serviços, pelo Gestor do Contrato, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11. A nota fiscal, a fatura ou o documento idôneo equivalente deverá ser atestado pelo Fiscal Técnico.

7.12. Por ocasião do ateste da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, o Fiscal Técnico deverá verificar a regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da Contratada, por meio das seguintes certidões:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.12.1. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas por consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em que fique demonstrada a situação da Contratada junto à Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Justiça do Trabalho.

7.12.2. Eventual situação irregular da Contratada não constitui óbice para a continuidade do processo de pagamento, podendo configurar infração contratual,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

que deve ser comunicada em processo específico à unidade administrativa competente.

7.13. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da LEI, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.18. As atribuições definidas neste tópico não afastam as competências específicas conferidas por normas internas a unidades da estrutura da Câmara dos Deputados.

Prazo e forma de pagamento

7.19. Para os Itens 1 e 4 do objeto (entrega dos equipamentos e realização da capacitação operacional): o objeto aceito definitivamente pela Unidade Responsável será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados, após atestação, observado o seguinte:

7.19.1. Após a emissão do Aceite Definitivo de Entrega: pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor total do Item 1 do objeto (switches de rede armazenamento “Fibre Channel”).

7.19.2. Após a emissão do Aceite Definitivo de Ativação: pagamento de 60% (sessenta por cento) do valor total do Item 1 do objeto (switches de rede armazenamento “Fibre Channel”).

7.19.3. Após a emissão do Aceite Definitivo de Capacitação Operacional: pagamento de 100% (cem por cento) do valor total do Item 4 do objeto (capacitação operacional em rede de armazenamento).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

7.20. Para os Itens 2 e 3 do objeto (subscrição mensal do software e garantia de funcionamento): o objeto aceito pela Contratante será pago em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto, observando-se o seguinte:

7.20.1. Após a emissão de cada Aceite Mensal Definitivo de Serviços, o pagamento corresponderá à soma dos 2 (dois) componentes a seguir:

7.20.1.1. Componente referente ao pagamento mensal da subscrição de software (PMSS), que equivale a 1/60 (um sessenta avos) do valor total do Item 2 do objeto (software de rede de armazenamento);

$$\text{PMSS} = (\text{Valor total do Item 2 do objeto}) / 60$$

7.20.1.2. Componente referente ao pagamento mensal da garantia de funcionamento (PMGF), que será calculado conforme segue:

7.20.1.2.1. O valor mensal previsto para a garantia de funcionamento (VMPG) equivale a 1/60 (um sessenta avos) do valor total do Item 3 do objeto (garantia de funcionamento, contemplando serviços de suporte e manutenção para rede de armazenamento);

$$\text{VMPG} = (\text{Valor total do Item 3 do objeto}) / 60$$

7.20.1.2.2. O pagamento mensal efetivo da garantia de funcionamento (PMGF) resulta do valor mensal previsto para a garantia de funcionamento (VMPG), descontado do fator de abatimento do pagamento (FAP), conforme a seguinte expressão matemática:

$$\text{PMGF} = \text{VMPG} - (\text{FAP} \times \text{VMPG})$$

7.20.2. O quadro abaixo resume os cálculos que resultam no valor do PMGF:

Pagamento mensal efetivo da garantia de funcionamento (PMGF), caso IQS e/ou IDS sejam menores que 100%:

$$\text{PMGF} = \text{VMPG} - (\text{FAP} \times \text{VMPG})$$

Em que:

1) VMPG (Valor Mensal previsto para a Garantia de Funcionamento)

$$\text{VMPG} = (\text{Valor total do Item 3 do objeto}) / 60$$

2) FAP (Fator de Abatimento no Pagamento)

$$\text{FAP} = (\text{FAQS} + \text{FAIS})$$

Em que:

1) FAQS (Fator de Abatimento por Qualidade dos Serviços)

$$\text{FAQS} = \text{FAPA} + \text{FAPS} + \text{FARIP} + \text{FARRT}$$



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

E cada um dos fatores é assim calculado:

1) FAPA (Fator de Abatimento por inobservância do Prazo de Atendimento)

$$\text{FAPA} = (0,72) \times (\text{Número de horas de atraso})$$

2) FAPS (Fator de Abatimento por inobservância do Prazo de Solução)

$$\text{FAPS} = (\text{Peso}) \times (\text{Número de horas de atraso})$$

Em que:

Peso = 2,88% para problemas com severidade alta;

Peso = 1,44% para problemas com severidade moderada;

Peso = 0,72% para problemas com severidade baixa.

3) FARIP (Fator de Abatimento por inobservância do Requisito de Instalação de Atualizações)

$$\text{FARIP} = (0,58) \times (\text{Número de dias de atraso})$$

4) FARRT (Fator de Abatimento de Relatório Técnico)

$$\text{FARRT} = (0,38) \times (\text{Número de dias de atraso})$$

2) FAIS (Fator de Abatimento por Indisponibilidade)

$$\text{FAIS} = (\text{Impacto}) \times (\text{THP})$$

Em que:

THP = total de horas paradas;

Impacto = 3 caso a TUO aferida seja menor do que 100% (cem por cento) e maior/igual a 96,66% (noventa e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento);

Impacto = 5 caso a TUO aferida seja menor do que 96,66% (noventa e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) e maior/igual a 93,33% (noventa e três inteiros e trinta e três centésimos por cento); e

Impacto = 7 caso a TUO aferida seja menor do que 93,33% (noventa e três inteiros e trinta e três centésimos por cento).

Em que:

TUO (Taxa Útil Operacional):



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

$$TUO = \frac{THM - THP - TPP}{THM - TPP} \times 100$$

Em que:

THM = total de horas do período mensal (24 * número de dias do mês);

THP = somatório do total de horas paradas devido a problemas com nível de severidade crítico, durante o período mensal;

TPP = total de horas paradas programadas durante o período mensal, por solicitação da Contratante.

7.21. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal, fatura ou no documento idôneo equivalente.

7.21.1. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo deverão indicar como destinatário/tomador o CNPJ 00.530.352/0001-59, da Câmara dos Deputados, independentemente da unidade orçamentária emissora da Nota de Empenho.

7.21.2. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto.

7.21.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21.4. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

7.21.4.1. Para os Itens 2 e 3 do objeto (subscrição mensal do software e garantia de funcionamento): os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.21.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais previstos na legislação aplicável.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

7.21.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.21.8. Estando a Contratada isenta (ou imune) de retenções previstas neste Título, a comprovação exigida pela legislação tributária vigente deverá ser anexada à respectiva nota fiscal, fatura ou ao respectivo documento idôneo equivalente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de Fornecimento e Regime e Forma de Execução

8.2. O fornecimento do objeto será integral e o regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, na forma indireta.

Exigências de Habilitação

8.3. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

8.4. A licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte documentação:

- a) declaração do SICAF referente à habilitação da licitante (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no SICAF.

8.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

8.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.7.1. As empresas que estejam em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial e certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

Qualificação Técnica

Qualificação Técnico-Operacional

8.8. A licitante deverá apresentar **atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica** emitido(a)(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante, de forma satisfatória, forneceu e instalou solução de rede de armazenamento FC ("Fibre Channel") com, no mínimo, 256 (duzentas e cinquenta e seis) portas em switches da classe "*director*", e prestou por, pelo menos, 1 (um) ano (para contratos encerrados) ou esteja prestando por, pelo menos, 1 (um) ano (para contratos vigentes) serviços de manutenção/suporte técnico para a referida solução.

8.8.1. Define-se switch FC de classe *director* como aquele que, classificado por seu fabricante nessa categoria, possui arquitetura baseada em chassi único, um conjunto de lâminas de portas independentes, componentes ativos totalmente redundantes e "*hot-swapable*" (que podem ser substituídos com o switch em funcionamento), provendo alta disponibilidade frente a falhas de qualquer componente ativo, bem como atualizações de *firmware* não disruptivas.

8.8.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos exigidos referentes às portas FC em switches da classe "*director*" desde que a execução dos serviços de manutenção/suporte técnico sejam concomitantes por, pelo menos, 1 (um) ano.

8.8.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.8.4. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- informação do local e da data de expedição do atestado;
- descrição da data de início e, se for o caso, término da prestação dos serviços referenciados no documento;
- descrições e quantidades dos componentes da solução fornecida.

8.8.5. O(s) atestado(s) deverá(ão), preferencialmente, estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

8.8.6. A licitante, caso solicitada pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

contratação, endereço atual da contratante e onde foram executados os serviços ou entregue o objeto.

Qualificação Técnico-Profissional

8.9. A licitante deverá indicar, na forma do modelo anexo, pelo menos, 1 (um) técnico que participará da execução dos serviços, com certificação em administração de redes de armazenamento reconhecida pelo mercado.

8.9.1. Caso a licitante não disponha de, pelo menos, 1 (um) técnico com certificação em administração de redes de armazenamento, reconhecida pelo mercado, será possível comprovar a qualificação técnico-profissional por meio da:

- a) Apresentação de certificados ou diplomas de cursos de especialização com conteúdo programático equivalente;

OU

- b) Comprovação de experiência de, no mínimo, 3 (três) anos em administração de rede de armazenamento.

8.9.2. À relação do(s) profissional(is) indicado(s) deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Comprovação da certificação em administração de redes de armazenamento reconhecida pelo mercado ou documento alternativo (subitem anterior);

b) A comprovação do vínculo contratual do(s) profissional(is) indicado(s) com a Contratada, mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de um dos seguintes documentos, se aplicável:

- i. Carteira de trabalho (CTPS), ou registro de empregado, quando for de natureza trabalhista;
- ii. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual;
- iii. Estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário.

8.9.3. Os profissionais indicados pela Adjudicatária deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pela Administração.

Vistoria Prévia

8.10. Considerando que, para a contratação pretendida, a avaliação prévia dos datacenters em que serão instalados os equipamentos é imprescindível para verificação das dimensões, elementos ambientais, alimentação elétrica, refrigeração e demais condições da infraestrutura existente, a licitante deverá atestar, sob pena de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo anexo, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. À licitante que optar por realizar vistoria prévia serão disponibilizados data e horário exclusivos, a serem agendados na Coordenação de Administração de Infraestrutura de TIC da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-3740, ou por meio do e-mail sesar.ditec@camara.leg.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes. Nesse caso, a licitante deverá apresentar o Termo de Vistoria, conforme modelo anexo.

8.10.2. A licitante deverá se certificar, durante a vistoria, de todas as condições físicas (elétricas, ar-condicionado e ambientais) de instalação dos equipamentos, conforme padrões estabelecidos pelo fabricante.

8.10.3. Caso a licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituir a atestação exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo.

8.10.4. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento dos datacenters em que serão instalados os equipamentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relacionados às condições de execução do objeto, devendo a Contratada assumir o ônus decorrente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.764.814,29 (onze milhões, setecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

Brasília, 15 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO 1-A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. REQUISITOS MÍNIMOS DE HARDWARE E DE SOFTWARE DA SOLUÇÃO

Switches de Rede Armazenamento

1.1. Requisitos Gerais

1.1.1. A solução será composta por 4 (quatro) switches FC (“*Fibre Channel*”) de rede de armazenamento (SAN) do tipo director FC, provendo um total mínimo de 768 (setecentos e sessenta e oito) portas ópticas, uniformemente distribuídos entre os 2 (dois) sítios da Contratante (CETEC Norte e CETEC Sul) interconectados por meio de dois caminhos ISL distintos, disponíveis na infraestrutura da Contratante, formando 2 (duas) redes físicas isoladas (“fabrics” físicos independentes) com igual número de portas, ambos estendendo-se entre os 2 (dois) datacenters.

1.1.2. Todos os equipamentos deverão ser iguais, do mesmo modelo, mesma capacidade e mesma configuração de hardware e software, utilizando o mesmo firmware e software de gerenciamento.

1.1.3. Todos os equipamentos deverão ser novos, para primeiro uso e deverão pertencer à geração mais recente de produtos disponíveis na página Internet do fabricante, e estar ainda em linha de fabricação sem que, na data da abertura da licitação, haja publicação de anúncio pelo fabricante da data de fim de vida do equipamento (“*EOL*” – “*End of Life*”) ou de descontinuidade dos seus serviços de suporte e manutenção (“*EOS*” – “*End of Support*”).

1.1.4. Caso a solução ofertada demande, para o seu perfeito funcionamento, equipamentos e/ou softwares adicionais, estes deverão estar incluídos na proposta da licitante.

1.1.5. Deverão ser fornecidas todas as licenças de software e hardware necessárias à implementação de todas as funcionalidades solicitadas.

1.1.6. Todos os softwares e todas as funcionalidades exigidas deverão estar licenciados para a capacidade total de switches FC e de portas fornecidas.

1.1.7. O licenciamento do software de gerenciamento da solução, na modalidade de subscrição, será ativo e válido até, no mínimo, o final do período de garantia de funcionamento da solução, bem como todas as funcionalidades associadas.

1.1.7.1. Todas as demais licenças de software e firmware oferecidas, bem como as funcionalidades decorrentes, deverão ser válidas e ativas por tempo indeterminado, sem prazo de validade.

1.1.8. Os softwares de gerenciamento deverão ser fornecidos em sua versão mais recente, sem que, na data da abertura da licitação, haja publicação de anúncio pelo fabricante da data de fim de vida (“*EOL*” – “*End of Life*”) ou da data de descontinuidade dos serviços de suporte e manutenção (“*EOS*” – “*End of Support*”).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

1.1.9. Deverá ser garantida a compatibilidade plena dos equipamentos fornecidos com os subsistemas de armazenamento e as HBAs (“*Host Bus Adapter*”) listadas, respectivamente, nos subitens 1.5.1.1 e 1.5.1.2 deste Título, com comprovação por meio de:

- a) matriz de compatibilidade do fabricante desses equipamentos; ou
- b) matriz de compatibilidade ou declaração formal do fabricante dos switches oferecidos.

1.2. Requisitos tecnológicos

1.2.1. Cada switch terá, no mínimo, 192 (cento e noventa e duas) portas livres, independentes, ativas e licenciadas, distribuídas em 4 (quatro) lâminas de portas, considerando ainda, para cada switch:

- a) chassis único, da classe director, com arquitetura baseada em lâminas de portas independentes;
- b) arquitetura modular, com todos os componentes ativos totalmente redundantes e “hot-swappable” (componentes podem ser substituídos com o switch em funcionamento), incluindo fontes de alimentação, ventiladores, placas de processamento, lâminas de portas e portas, possibilitando a realização de atividades de manutenção sem indisponibilidade de serviço, viabilizando ainda que, em caso de falha em algum destes componentes, nenhum serviço oferecido pelos equipamentos conectados aos switches fique indisponível;
- c) largura de banda agregada de, no mínimo, 11.000 (onze mil) Gbps full duplex¹;
- d) portas redundantes padrão Gigabit Ethernet 100/1000, RJ-45, para atividades de administração e gerenciamento.

1.2.2. Todos os switches deverão ter o mesmo número de lâminas de portas.

1.2.2.1. Todas as lâminas de portas deverão ter capacidade de tráfego na velocidade nominal, sem contenção (oversubscription), mesmo com a utilização simultânea de todas as portas, viabilizando operação de todas as portas em “line-rate”.

1.2.2.2. Largura de banda máxima de, no mínimo, 3.072 (três mil e setenta e dois) Gbps por lâmina de 48 (quarenta e oito) portas².

¹ Conforme o seguinte cálculo: 136 portas na velocidade de 64 Gbps (alínea “a” do subitem 1.2.5 deste Anexo) + 16 portas na velocidade de 64 Gbps (alínea “c” do subitem 1.2.5 deste Anexo) = 152 portas de 64 Gbps + 40 portas na velocidade de 32 Gbps (alínea “b” do subitem 1.2.5 deste Anexo) = 192 portas. Sendo assim, a largura de banda agregada será de: (152 x 64 Gbps) + (40 x 32 Gbps) = 11.008 Gbps.

² A velocidade máxima por porta é de 64 Gbps, dessa forma, 1 (uma) lâmina de 48 (quarenta e oito) portas deverá suportar largura de banda de: 48 x 64 Gbps = 3.072 Gbps.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

- 1.2.2.3. Cada lâmina de portas deverá ter, no máximo, 48 (quarenta e oito) portas.
- 1.2.2.4. Todas as lâminas de portas devem suportar SFPs de 64 (sessenta e quatro) Gbps (provendo velocidades de 64 Gbps, 32 GBps e 16 Gbps) e de 32 (trinta e dois) Gbps (provendo velocidades de 32 Gbps, 18 GBps e 8 Gbps), com detecção automática de velocidade.
- 1.2.2.5. Implementar, no mínimo, 24.000 (vinte e quatro mil) “buffer credits” por lâmina de 48 (quarenta e oito) portas, com funcionalidade de alocação de “buffer credits” para portas específicas de ISL de longa distância.
- 1.2.3. Viabilizar a criação de, no mínimo, 4 (quatro) divisões lógicas (virtual fabric e/ou VSAN), de forma que as configurações e serviços de fabric (fabric services) permaneçam isolados e independentes em cada virtual fabric e/ou VSAN.
- 1.2.4. Possuir recursos de QoS (Quality of Service) para priorizar determinadas “virtual fabrics”, vSANs ou elementos de “zoning” em detrimento de outras, com recursos para definição de, no mínimo, 2 (dois) níveis de prioridade, que assegurem um percentual de banda disponível para cada nível configurado, em caso de concorrência de tráfego.
- 1.2.5. A totalidade das portas de cada switch será assim distribuída:
- 136 (cento e trinta e seis) portas com conectores do tipo SFP+ instalados, do tipo short-wave, multimodo, hot-swappable, tipo LC, operando à velocidade de, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) Gbps full duplex, tendo ainda conectividade às velocidades de 32 (trinta e dois) Gbps e 16 (dezesseis), com detecção automática de velocidade, destinadas à conexão de servidores e subsistemas de armazenamento;
 - 40 (quarenta) portas com conectores do tipo SFP+ instalados, do tipo short-wave, multimodo, hot-swappable, tipo LC, operando à velocidade de, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gbps full duplex, tendo ainda conectividade às velocidades de 16 (dezesseis) Gbps e de 8 (oito), com detecção automática de velocidade, destinadas à conexão fitotecas robotizadas;
 - 16 (dezesseis) portas com conectores do tipo SFP+ instalados, do tipo long-wave, monomodo, hot-swappable, tipo LC, operando à velocidade de, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) Gbps full duplex, tendo ainda conectividade às velocidades de 32 (trinta e dois) Gbps full duplex e de 16 (dezesseis) Gbps, suportando distância mínima de 2.479 (dois mil quatrocentos e setenta e nove) metros, com detecção automática de velocidade, destinadas aos ISLs remotos³.
- 1.2.6. Deverão ser fornecidos com os equipamentos:

³ As dependências físicas dos 2 (dois) *datacenters* da Câmara dos Deputados distam entre si 2.479 (dois mil quatrocentos e setenta e nove) metros.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

1.2.6.1. Cordões ópticos, do tipo multimodo, diâmetro de 50 (cinquenta) mícrons com conectores compatíveis com os SFPs das portas descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 1.2.5 deste Anexo, considerando:

- a) mínimo de 223 (duzentos e vinte e três) cordões com comprimento de 15 (quinze) metros cada;
- b) mínimo de 223 (duzentos e vinte e três) cordões com comprimento de 20 (vinte) metros cada;
- c) mínimo de 56 (cinquenta e seis) cordões com comprimento de 25 (vinte e cinco) metros cada;
- d) mínimo de 56 (cinquenta e seis) cordões com comprimento de 30 (trinta) metros cada.

1.2.6.2. Mínimo de 64 (sessenta e quatro) cordões ópticos com comprimento de 20 (vinte) metros cada, do tipo monomodo, diâmetro de 9 (nove) mícrons, com conectores com os SFPs das portas especificadas na alínea “c” do subitem 1.2.5 deste Anexo, destinados à ligação dos switches aos “patch panels” de interconexão entre datacenters.

1.2.6.2.1. Os quadros de “patch panel” e as interconexões entre o CETEC Norte e CETEC Sul são de responsabilidade da Contratante.

1.2.7. Todos os cordões ópticos duplex deverão ter as seguintes características:

1.2.7.1. Constituídos por fibras ópticas do tipo OM5 de 50/125 micrômetros e padrão zip-cord de reunião das fibras.

1.2.7.2. Conectores LC/LC (Lucent Connector) duplex, com ferrolho em material cerâmico do tipo LC e polimento UPC.

1.2.7.3. Possuir impresso na capa externa o nome do fabricante e identificação do produto.

1.2.7.4. Revestimento secundário termoplástico não propagante à chama (classe FRLSZH).

1.2.7.5. Possuir certificação ANATEL e estar de acordo com as normas ABNT NBR 14106 / ABNT NBR 14433 ou mais recentes, ou ainda que atendam a normas técnicas equivalentes, como a normas internacionais (tais como, ISO e IEC), desde que fique demonstrado o atendimento aos mesmos requisitos técnicos e de desempenho das normas da ABNT.

1.2.7.6. As extremidades do cordão óptico deverão ser entregues devidamente conectorizadas e testadas de fábrica.

1.2.7.7. Os cordões deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, com a identificação e a quantidade do material e dados do fabricante impressos na embalagem.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

- 1.2.8. Implementar ISLs remotos entre os switches fornecidos, utilizando as portas especificadas na alínea “c” do subitem 1.2.5 deste Anexo, com agregação de portas (ou trunking), composta de, no mínimo, 8 (oito) portas por agregação, provendo velocidade agregada de, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) Gbps.
- 1.2.9. Possuir suporte nativo às seguintes classes de serviços: “Class 2”, “Class 3” e “Class F”.
- 1.2.10. Suportar configuração para operação nos regimes F port (fabric port) e E_port (expansion port).
- 1.2.11. Suporte a NVMe over *Fibre Channel* (FC-NVMe).
- 1.2.12. Suportar os serviços Fabric: Name Server, Registered State Change Notification, Zoning (ou equivalente), FSPF (Fabric Shortest Path First); ISL Trunking ou equivalente; NPIV (N_Port ID Virtualization); NTP; QoS (quality of service) e Virtual Fabrics ou VSAN.
- 1.2.13. Suportar as tecnologias: AES encryption; DH-CHAP; Fabric Configuration Server (FCS); switch authentication (FCAP ou FC-SP1); HTTPS; IP filtering; LDAP; OpenLDAP; RADIUS; Role-Based Access Control (RBAC); Secure Boot; Secure Copy (SCP); SFTP; SSH v2; TACACS+.
- 1.2.14. Suportar, no mínimo, 105 (cento e cinco) conexões lógicas (“logins”) de NPIV (N_Port ID Virtualization) por switch físico.
- 1.2.15. Capacidade de até 6.000 (seis mil) devices (Targets, Initiators ou NPIV/NPV) conectados por switch físico.
- 1.2.16. Manter compatibilidade com os seguintes protocolos (ou versões superiores): FC-GS-8; FC-SW-7; FC-TAPE; FC-VI; FC-DA-2, FC-MI-3; FC-BB-5; FCP-4; FC-GS-8; FC-SW-7; FC-Tape; FC-VI; FC-PI-7; FC-FS-5, FC-LS-4; FC-BB-5 e FC-NVMe-2.
- 1.2.17. Suportar protocolo IBM FICON.
- 1.2.18. Possuir detecção de erros e isolamento de falhas de componentes.
- 1.2.19. Suportar a atualização e carga de micro-código (firmware), sem interrupção dos serviços fornecidos pelo equipamento.
- 1.2.20. Possuir funcionalidades de inicialização segura (“secure boot”).
- 1.2.21. Possuir mecanismos de zoning por endereço WWPN (World Wide Port Name) e por porta.
- 1.2.22. Possuir recurso de call-home para o fabricante, abrangendo todos os equipamentos instalados, utilizando e-mail, VPN ou HTTPS para notificação do suporte.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

1.2.22.1. Esta função deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, proporcionando atuação proativa na ocorrência de incidentes.

1.2.22.2. Os dispositivos necessários para a instalação e execução desta funcionalidade são de responsabilidade do proponente, à exceção do relay de e-mail e conexão à internet.

1.3. Requisitos Físicos e Elétricos

1.3.1. Deverão ser fornecidos 4 (quatro) racks para hospedagem física dos equipamentos fornecidos, sendo 2 (dois) deles para o CETEC Norte e os outros 2 (dois) para o CETEC Sul, com as seguintes características:

1.3.1.1. Padrão 19 (dezenove) polegadas, com dimensões e configuração que atendam plenamente as necessidades dos switches propostos.

1.3.1.2. Portas frontal e traseira.

1.3.1.3. PDUs (unidades de distribuição de energia) com tomadas para alimentação elétrica dos equipamentos, com entradas redundantes de energia elétrica em 220 (duzentos e vinte) Volts.

1.3.1.4. Deverão ser fornecidos todos os componentes adicionais necessários para instalação dos equipamentos nos racks.

1.3.1.5. O fluxo de ar dos equipamentos deverá ser da frente (lado das portas FC) para trás.

1.3.2. A alimentação elétrica dos equipamentos será em 220 (duzentos e vinte) Volts fase-neutro e 60 (sessenta) Hertz, em circuitos monofásicos.

1.3.3. Possuir tomadas organizadas em unidades de distribuição de força que atendam a todos os equipamentos a serem instalados nos racks, com, no mínimo, 2 (dois) circuitos independentes.

1.3.4. Deverão ser fornecidos os conectores macho e fêmea, além das tomadas elétricas para os equipamentos, visando à alimentação elétrica por 2 (duas) fontes de energia independentes.

1.3.5. A solução de alimentação deverá ser redundante por fontes internas e demais componentes independentes, de tal forma que, em caso de falha de um dos elementos da solução, por defeito ou por falta de alimentação elétrica em um dos 2 (dois) circuitos, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo aos serviços.

1.3.6. Possuir redundância para fontes de alimentação, do tipo hot-pluggable, que trabalhe, no mínimo, no esquema N+1, com cabos de força independentes.

1.3.7. A licitante deverá se certificar de todas as condições físicas (elétricas, ar-condicionado e ambientais) de instalação dos equipamentos, conforme padrões



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

estabelecidos pelo fabricante e com base nas informações levantadas na vistoria prévia.

1.4. Requisitos de Gerenciamento

1.4.1. Possuir software de gerenciamento e administração da Rede de Armazenamento, com capacidade de gerenciamento integrado e centralizado dos equipamentos fornecidos, com, no mínimo, 2 (dois) “fabrics” ao mesmo tempo, contemplando gerenciamento de desempenho, gerenciamento de falhas e gerenciamento de segurança, incluindo as características a seguir:

1.4.1.1. Console para gerenciamento por meio de interface gráfica e por meio de linha de comando (CLI).

1.4.1.2. Funções para descoberta de fabrics, criação de mapas de topologia e criação de listas de equipamentos.

1.4.1.3. Apresentação dos mapas de topologia com visualização gráfica e monitoração de todos os switches da rede de armazenamento fornecida, com visões múltiplas, mostrando níveis de detalhamento progressivo com informações sobre equipamentos, portas e eventos.

1.4.1.4. Monitoramento de portas da rede com apresentação de dados de desempenho e falhas, em tempo real e históricos.

1.4.1.5. Exibição de condições de erro de portas e erros CRC.

1.4.1.6. Recursos de isolamento de falhas, testes automatizados e diagnóstico proativo dos equipamentos.

1.4.1.7. Configuração de recebimento de alertas pelo administrador, para eventos ou condições de erro, via SNMP ou e-mail.

1.4.1.8. Configuração de “zoning” de forma global, por meio de software único, para toda a rede de armazenamento, viabilizando, no mínimo, 8 (oito) “fabrics virtuais” independentes.

1.4.1.9. Atualização do firmware dos switches.

1.4.1.10. Gerenciamento, administração e operação da funcionalidade de agregação de portas.

1.4.1.11. Gerenciamento via protocolo SNMP, com MIBs de performance e alertas SNMP para console de gerenciamento centralizada.

1.4.1.12. Recursos de integração com a plataforma de virtualização VMWare vCenter.

1.4.1.13. Geração de logs para todos os eventos relacionados à rede SAN, sejam eles de falhas ou configurações.

1.4.1.14. Verificação de erros físicos e lógicos das portas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

- 1.4.1.15. Detecção de latência e congestionamento nas portas.
 - 1.4.1.16. Recursos para monitoramento e análise do desempenho instantâneo e histórico do equipamento com:
 - a) plotagem mínima para desempenho instantâneo de 3 (três) amostras por minuto;
 - b) retenção de, no mínimo, 1 (uma) amostra a cada 60 (sessenta) minutos, para análise histórica, por período mínimo de 30 (trinta) dias.
 - 1.4.1.17. Contemplar em ambos os casos, no mínimo, as informações de:
 - a) taxas de utilização das portas;
 - b) capacidade de processamento dos switches;
 - c) erros e pacotes descartados.
 - 1.4.1.18. Monitoramento de tráfego fim a fim entre pontos específicos da rede de armazenamento (fluxo entre “initiator” e “target”).
 - 1.4.1.19. Recursos gráficos de avaliação de tendências de tráfego e desempenho.
 - 1.4.1.20. Suporte ao protocolo SNMP v3 para gerenciamento e para envio de alertas para a console de gerenciamento centralizada.
 - 1.4.1.21. Notificação de eventos críticos, pré-falhas e falhas ao administrador, além de geração de relatórios configuráveis para os eventos.
 - 1.4.1.22. Vabilizar a criação de alarmes baseados na monitoração de desempenho.
 - 1.4.1.23. Autenticação de usuários e definição de perfis distintos de permissões por meio de cadastramento de usuários no equipamento ou por meio de integração com o Active Directory da Microsoft.
 - 1.4.1.24. Criação de, no mínimo, 2 (dois) perfis de usuários distintos, com atribuições (roles) específicas.
 - 1.4.1.25. A solução de gerenciamento deverá ser instalada:
 - a) na existente infraestrutura de virtualização VMware da Contratante, que faz uso de Red Hat Linux 7 e de Microsoft Windows Server 2019; ou
 - b) em appliance virtual (“ova”) compatível, a ser fornecido pela Contratada.
 - 1.4.1.26. A solução de gerenciamento deverá ter acesso controlado, por meio de conexão segura, utilizando sempre protocolos seguros como SSH e/ou HTTPS.
- 1.5. Da Infraestrutura Existente**
- 1.5.1. A infraestrutura atualmente em produção na Contratante, a ser conectada na nova rede, inclui, entre outros, os equipamentos a seguir:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

1.5.1.1. Subsistemas de armazenamento híbridos e all-flash, conectados à rede de armazenamento por meio de portas FC de 8 Gbps, de 16 Gbps e de 32 Gbps:

- a) Huawei Oceanstor Dorado 6000 V6;
- b) Huawei Oceanstor 5600;
- c) Huawei Oceanstor 18500;
- d) Hitachi VSP 5600;
- e) Hitachi VSP G700.

1.5.1.2. Servidores físicos conectados à rede de armazenamento por meio dos seguintes modelos de placas *Fibre Channel* HBA:

- a) Qlogic QLE2692;
- b) QLogic QLE2662;
- c) Emulex LPe16002B;
- d) Emulex LPe35002.

2. GLOSSÁRIO

Acrônimos e termos técnicos:

- DITEC – Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação;
- CETEC Norte – Centro de Tecnologia Norte da Câmara dos Deputados;
- CETEC Sul - Centro de Tecnologia Sul da Câmara dos Deputados;
- FC – "*Fibre Channel*";
- Gbps – “Gigabit por segundo”;
- HBA – “Host Bus Adapter”;
- HCL – “Hardware Compatibility List”;
- I/O - “Input/Output”;
- IP - “Internet Protocol”;
- ISL - “Inter Switch Link”;
- KB – Kilobyte;
- LC – “Lucent Connector”;
- LWL - “Long Wavelength Laser”;
- MB – Megabyte;
- MB/s – Megabyte por segundo;
- PCIe – “[Peripheral Component Interconnect Express](#)”;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

- SAN - “Storage Area Network”;
- SFP - “Small Form-factor Pluggable”;
- SNIA – “Storage Networking Industry Association”;
- SNMP – “Simple Network Management Protocol”;
- SWL - “Short Wavelength Laser”;
- WWN – “World Wide Name”.

Brasília, 15 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

ANEXO 2
MODELO DA PROPOSTA

(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90072/2025

OBJETO: Aquisição de solução de rede corporativa de armazenamento de dados, composta por conjunto de switches *Fibre Channel* (FC) do tipo “*director*” e software de gerenciamento, incluindo os serviços de instalação, configuração, migração e ativação da solução, capacitação operacional e garantia de funcionamento pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

Tabela 1

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO/ VERSÃO	UN. (A)	QUANT. (B)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (C) <small>(1)</small>	PREÇO TOTAL R\$ (D) <small>= (B*C)</small> <small>(1)</small>	PREÇO ANUAL R\$ (E)	PREÇO MENSAL R\$ (F)
GRUPO ÚNICO (Itens 1 a 4)	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE CORPORATIVA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS								
1	SWITCHES DE REDE ARMAZENAMENTO "FIBRE CHANNEL"			U	4				
2	SOFTWARE DE REDE DE ARMAZENAMENTO			SV	1		(2)	= (D/5)	= (D/60)
3	GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA REDE DE ARMAZENAMENTO			SV	4		(2) (3)	= (D/5)	= (D/60)
4	CAPACITAÇÃO OPERACIONAL EM REDE DE ARMAZENAMENTO			SV	1				
PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO R\$ (G) = $\sum (D)$									
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:									



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

⁽¹⁾ Os valores constantes das colunas “Preço Unitário” e “Preço Total” são aqueles que deverão ser considerados no envio da proposta eletrônica para cada item do objeto, resultando no somatório da linha (G).

⁽²⁾ O valor correspondente a esta célula deverá considerar o preço total para o prazo de 60 meses.

⁽³⁾ O valor total do Item 3 do objeto na proposta da licitante não poderá ser inferior a 17,72% (dezessete inteiros e setenta e dois centésimos por cento) do valor total do grupo único.

Os preços registrados na forma expressa no sistema eletrônico e nesta proposta incluem todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega dos equipamentos, ativação da solução (instalação/configuração/migração), capacitação operacional e prestação dos serviços de garantia de funcionamento do objeto para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações e às condições de execução dos serviços descritas no Edital, às quais aderimos formalmente.

Tabela 2

Item	Part numbers	Código e descrição de cada produto, conforme portfólio do fabricante
Componentes de hardware (Item 1 do objeto)		
Componentes de software (Item 2 do objeto)		
Garantia de funcionamento (Item 3 do objeto)		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

Tabela 3

Tabela com o detalhamento dos preços dos componentes ofertados, no mínimo, para:

Componente	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Cabos de fibra óptica monomodo e multimodo, de interconexão dos switches			

TABELA DE CONFORMIDADE TÉCNICA

REQUISITOS	Comprovação (número da página da proposta que comprove o requisito)
1.1. REQUISITOS GERAIS 1.1.1. A solução será composta por 4 (quatro) switches FC (“Fibre Channel”) de rede de armazenamento (SAN) do tipo director FC, provendo um total mínimo de 768 (setecentos e sessenta e oito) portas ópticas, uniformemente distribuídos entre os 2 (dois) sítios da Contratante (CETEC Norte e CETEC Sul) interconectados por meio de dois caminhos ISL distintos, disponíveis na infraestrutura da Contratante, formando 2 (duas) redes físicas isoladas (“fabrics” físicos independentes) com igual número de portas, ambos estendendo-se entre os 2 (dois) datacenters	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

REQUISITOS	Comprovação (número da página da proposta que comprove o requisito)
1.1.2. Todos os equipamentos deverão ser iguais, do mesmo modelo, mesma capacidade e mesma configuração de hardware e software, utilizando o mesmo firmware e software de gerenciamento	
1.1.3. Todos os equipamentos deverão ser novos, para primeiro uso e deverão pertencer à geração mais recente de produtos disponíveis na página Internet do fabricante, e estar ainda em linha de fabricação sem que, na data da abertura da licitação, haja publicação de anúncio pelo fabricante da data de fim de vida do equipamento (“EOL” – “End of Life”) ou de descontinuidade dos seus serviços de suporte e manutenção (“EOS” – “End of Support”)	
1.1.4. Caso a solução ofertada demande, para o seu perfeito funcionamento, equipamentos e/ou softwares adicionais, estes deverão estar incluídos na proposta da licitante	
1.1.5. Deverão ser fornecidas todas as licenças de software e hardware necessárias à implementação de todas as funcionalidades solicitadas	
1.1.6. Todos os softwares e todas as funcionalidades exigidas deverão estar licenciados para a capacidade total de switches FC e de portas fornecidas	
1.1.7. O licenciamento do software de gerenciamento da solução, na modalidade de subscrição, será ativo e válido até,	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

REQUISITOS	Comprovação (número da página da proposta que comprove o requisito)
no mínimo, o final do período de garantia de funcionamento da solução, bem como todas as funcionalidades associadas	
1.1.7.1. Todas as demais licenças de software e firmware oferecidas, bem como as funcionalidades decorrentes, deverão ser válidas e ativas por tempo indeterminado, sem prazo de validade	
1.1.8. Os softwares de gerenciamento deverão ser fornecidos em sua versão mais recente, sem que, na data da abertura da licitação, haja publicação de anúncio pelo fabricante da data de fim de vida (“EOL” – “End of Life”) ou da data de descontinuidade dos serviços de suporte e manutenção (“EOS” – “End of Support”)	
1.1.9. Deverá ser garantida a compatibilidade plena dos equipamentos fornecidos com os subsistemas de armazenamento e as HBAs (“Host Bus Adapter”) listadas, respectivamente, nos subitens 1.5.1.1 e 1.5.1.2 desta Tabela, com comprovação por meio de: a) matriz de compatibilidade do fabricante desses equipamentos; ou b) matriz de compatibilidade ou declaração formal do fabricante dos switches oferecidos	
1.2. Requisitos tecnológicos	
1.2.1. Cada switch terá, no mínimo, 192 (cento e noventa e duas) portas livres, independentes, ativas e licenciadas,	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

REQUISITOS	Comprovação (número da página da proposta que comprove o requisito)
distribuídas em 4 (quatro) lâminas de portas, considerando, ainda, para cada switch:	
a) chassis único, da classe director, com arquitetura baseada em lâminas de portas independentes;	
b) arquitetura modular, com todos os componentes ativos totalmente redundantes e “hot-swappable” (componentes podem ser substituídos com o switch em funcionamento), incluindo fontes de alimentação, ventiladores, placas de processamento, lâminas de portas e portas, possibilitando a realização de atividades de manutenção sem indisponibilidade de serviço, viabilizando ainda que, em caso de falha em algum destes componentes, nenhum serviço oferecido pelos equipamentos conectados aos switches fique indisponível;	
c) largura de banda agregada de, no mínimo, 11.000 (onze mil) Gbps full duplex; ⁴	
d) portas redundantes padrão Gigabit Ethernet 100/1000, RJ-45, para atividades de administração e gerenciamento	
1.2.2. Todos os switches deverão ter o mesmo número de lâminas de portas	
1.2.2.1. Todas as lâminas de portas deverão ter capacidade de tráfego na velocidade nominal, sem contenção	

⁴ Conforme o seguinte cálculo: 136 portas na velocidade de 64 Gbps (alínea “a” do subitem 1.2.5 desta Tabela) + 16 portas na velocidade de 64 Gbps (alínea “c” do subitem 1.2.5 desta Tabela) = 152 portas de 64 Gbps + 40 portas na velocidade de 32 Gbps (alínea “b” do subitem 1.2.5 desta Tabela) = 192 portas. Sendo assim, a largura de banda agregada será de: (152 x 64 Gbps) + (40 x 32 Gbps) = 11.008 Gbps.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

REQUISITOS	Comprovação (número da página da proposta que comprove o requisito)
(oversubscription), mesmo com a utilização simultânea de todas as portas, viabilizando operação de todas as portas em “line-rate”	
1.2.2.2. Largura de banda máxima de, no mínimo, 3.072 (três mil e setenta e dois) Gbps por lâmina de 48 (quarenta e oito) portas ⁵	
1.2.2.3. Cada lâmina de portas deverá ter, no máximo, 48 (quarenta e oito) portas	
1.2.2.4. Todas as lâminas de portas devem suportar SFPs de 64 (sessenta e quatro) Gbps (provendo velocidades de 64 Gbps, 32 GBps e 16 Gbps) e de 32 (trinta e dois) Gbps (provendo velocidades de 32 Gbps, 18 GBps e 8 Gbps), com detecção automática de velocidade	
1.2.2.5. Implementar, no mínimo, 24.000 (vinte e quatro mil) “buffer credits” por lâmina de 48 (quarenta e oito) portas, com funcionalidade de alocação de “buffer credits” para portas específicas de ISL de longa distância	
1.2.3. Viabilizar a criação de, no mínimo, 4 (quatro) divisões lógicas (virtual fabric e/ou VSAN), de forma que as configurações e serviços de fabric (fabric services) permaneçam isolados e independentes em cada virtual fabric e/ou VSAN	

⁵ A velocidade máxima por porta é de 64 Gbps, dessa forma, 1 (uma) lâmina de 48 (quarenta e oito) portas deverá suportar largura de banda de: 48 x 64 Gbps = 3.072 Gbps.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

REQUISITOS	Comprovação (número da página da proposta que comprove o requisito)
1.2.4. Possuir recursos de QoS (Quality of Service) para priorizar determinadas “virtual fabrics”, vSANs ou elementos de “zoning” em detrimento de outras, com recursos para definição de, no mínimo, 2 (dois) níveis de prioridade, que assegurem um percentual de banda disponível para cada nível configurado, em caso de concorrência de tráfego	
1.2.5. A totalidade das portas de cada switch será assim distribuída: a) 136 (cento e trinta e seis) portas com conectores do tipo SFP+ instalados, do tipo short-wave, multimodo, hot-swappable, tipo LC, operando à velocidade de, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) Gbps full duplex, tendo ainda conectividade às velocidades de 32 (trinta e dois) Gbps e 16 (dezesseis), com detecção automática de velocidade, destinadas à conexão de servidores e subsistemas de armazenamento;	
b) 40 (quarenta) portas com conectores do tipo SFP+ instalados, do tipo short-wave, multimodo, hot-swappable, tipo LC, operando à velocidade de, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gbps full duplex, tendo ainda conectividade às velocidades de 16 (dezesseis) Gbps e de 8 (oito), com detecção automática de velocidade, destinadas à conexão fitotecas robotizadas;	
c) 16 (dezesseis) portas com conectores do tipo SFP+ instalados, do tipo long-wave, monomodo, hot-swappable, tipo LC, operando à velocidade de, no mínimo, 64 (sessenta e	

Página 83 | 136

(Processo Administrativo 263945/2024)

PAD 43/25



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

REQUISITOS	Comprovação (número da página da proposta que comprove o requisito)
quatro) Gbps full duplex, tendo ainda conectividade às velocidades de 32 (trinta e dois) Gbps full duplex e de 16 (dezesseis) Gbps, suportando distância mínima de 2.479 (dois mil quatrocentos e setenta e nove) metros, com detecção automática de velocidade, destinadas aos ISLs remotos ⁶	
1.2.6. Deverão ser fornecidos com os equipamentos:	
1.2.6.1. Cordões ópticos, do tipo multimodo, diâmetro de 50 (cinquenta) mícrons com conectores compatíveis com os SFPs das portas descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 1.2.5 desta Tabela, considerando:	
a) mínimo de 223 (duzentos e vinte e três) cordões com comprimento de 15 (quinze) metros cada;	
b) mínimo de 223 (duzentos e vinte e três) cordões com comprimento de 20 (vinte) metros cada;	
c) mínimo de 56 (cinquenta e seis) cordões com comprimento de 25 (vinte e cinco) metros cada;	
d) mínimo de 56 (cinquenta e seis) cordões com comprimento de 30 (trinta) metros cada	
1.2.6.2. Mínimo de 64 (sessenta e quatro) cordões ópticos com comprimento de 20 (vinte) metros cada, do tipo monomodo, diâmetro de 9 (nove) mícrons, com conectores com os SFPs das portas especificadas na alínea “c” do	

⁶ As dependências físicas dos 2 (dois) *datacenters* da Câmara dos Deputados distam entre si 2.479 (dois mil quatrocentos e setenta e nove) metros.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

REQUISITOS	Comprovação (número da página da proposta que comprove o requisito)
subitem 1.2.5 desta Tabela, destinados à ligação dos switches aos “patch panels” de interconexão entre datacenters	
1.2.6.2.1. Os quadros de “patch panel” e as interconexões entre o CETEC Norte e CETEC Sul são de responsabilidade da Contratante	
1.2.7. Todos os cordões ópticos duplex deverão ter as seguintes características:	
1.2.7.1. Constituídos por fibras ópticas do tipo OM5 de 50/125 micrômetros e padrão zip-cord de reunião das fibras	
1.2.7.2. Conectores LC/LC (Lucent Connector) duplex, com ferrolho em material cerâmico do tipo LC e polimento UPC	
1.2.7.3. Possuir impresso na capa externa o nome do fabricante e identificação do produto	
1.2.7.4. Revestimento secundário termoplástico não propagante à chama (classe FRLSZH)	
1.2.7.5. Possuir certificação ANATEL e estar de acordo com as normas ABNT NBR 14106 / ABNT NBR 14433 ou mais recentes, ou ainda que atendam a normas técnicas equivalentes, como a normas internacionais (tais como, ISO e IEC), desde que fique demonstrado o atendimento aos mesmos requisitos técnicos e de desempenho das normas da ABNT	
1.2.7.6. As extremidades do cordão óptico deverão ser entregues devidamente conectorizadas e testadas de fábrica	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

REQUISITOS	Comprovação (número da página da proposta que comprove o requisito)
1.2.7.7. Os cordões deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, com a identificação e a quantidade do material e dados do fabricante impressos na embalagem	
1.2.8. Implementar ISLs remotos entre os switches fornecidos, utilizando as portas especificadas na alínea “c” do subitem 1.2.5 desta Tabela, com agregação de portas (ou trunking), composta de, no mínimo, 8 (oito) portas por agregação, provendo velocidade agregada de, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) Gbps	
1.2.9. Possuir suporte nativo às seguintes classes de serviços: “Class 2”, “Class 3” e “Class F”	
1.2.10. Suportar configuração para operação nos regimes F port (fabric port) e E_port (expansion port)	
1.2.11. Suporte a NVMe over Fibre Channel (FC-NVMe)	
1.2.12. Suportar os serviços Fabric: Name Server, Registered State Change Notification, Zoning (ou equivalente), FSPF (Fabric Shortest Path First); ISL Trunking ou equivalente; NPIV (N_Port ID Virtualization); NTP; QoS (quality of service) e Virtual Fabrics ou VSAN	
1.2.13. Suportar as tecnologias: AES encryption; DH-CHAP; Fabric Configuration Server (FCS); switch authentication (FCAP ou FC-SP1); HTTPS; IP filtering; LDAP; OpenLDAP; RADIUS; Role-Based Access Control (RBAC); Secure Boot; Secure Copy (SCP); SFTP; SSH v2; TACACS+	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

REQUISITOS	Comprovação (número da página da proposta que comprove o requisito)
1.2.14. Suportar, no mínimo, 105 (cento e cinco) conexões lógicas (“logins”) de NPIV (N_Port ID Virtualization) por switch físico	
1.2.15. Capacidade de até 6.000 (seis mil) devices (Targets, Initiators ou NPIV/NPV) conectados por switch físico	
1.2.16. Manter compatibilidade com os seguintes protocolos (ou versões superiores): FC-GS-8; FC-SW-7; FC-TAPE; FC-VI; FC-DA-2, FC-MI-3; FC-BB-5; FCP-4; FC-GS-8; FC-SW-7; FC-Tape; FC-VI; FC-PI-7; FC-FS-5, FC-LS-4; FC-BB-5 e FC-NVMe-2	
1.2.17. Suportar protocolo IBM FICON	
1.2.18. Possuir detecção de erros e isolamento de falhas de componentes	
1.2.19. Suportar a atualização e carga de micro-código (firmware), sem interrupção dos serviços fornecidos pelo equipamento	
1.2.20. Possuir funcionalidades de inicialização segura (“secure boot”)	
1.2.21. Possuir mecanismos de zoning por endereço WWPN (World Wide Port Name) e por porta	
1.2.22. Possuir recurso de call-home para o fabricante, abrangendo todos os equipamentos instalados, utilizando e-mail, VPN ou HTTPS para notificação do suporte	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

REQUISITOS	Comprovação (número da página da proposta que comprove o requisito)
1.2.22.1. Esta função deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, proporcionando atuação proativa na ocorrência de incidentes	
1.2.22.2. Os dispositivos necessários para a instalação e execução desta funcionalidade são de responsabilidade do proponente, à exceção do relay de e-mail e conexão à internet	
1.3. Requisitos Físicos e Elétricos	
1.3.1. Deverão ser fornecidos 4 (quatro) racks para hospedagem física dos equipamentos fornecidos, sendo 2 (dois) deles para o CETEC Norte e os outros 2 (dois) para o CETEC Sul, com as seguintes características:	
1.3.1.1. Padrão 19 (dezenove) polegadas, com dimensões e configuração que atendam plenamente as necessidades dos switches propostos	
1.3.1.2. Portas frontal e traseira	
1.3.1.3. PDUs (unidades de distribuição de energia) com tomadas para alimentação elétrica dos equipamentos, com entradas redundantes de energia elétrica em 220 (duzentos e vinte) Volts	
1.3.1.4. Deverão ser fornecidos todos os componentes adicionais necessários para instalação dos equipamentos nos racks	
1.3.1.5. O fluxo de ar dos equipamentos deverá ser da frente (lado das portas FC) para trás	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

REQUISITOS	Comprovação (número da página da proposta que comprove o requisito)
1.3.2. A alimentação elétrica dos equipamentos será em 220 (duzentos e vinte) Volts fase-neutro e 60 (sessenta) Hertz, em circuitos monofásicos	
1.3.3. Possuir tomadas organizadas em unidades de distribuição de força que atendam a todos os equipamentos a serem instalados nos racks, com, no mínimo, 2 (dois) circuitos independentes	
1.3.4. Deverão ser fornecidos os conectores macho e fêmea, além das tomadas elétricas para os equipamentos, visando à alimentação elétrica por 2 (duas) fontes de energia independentes	
1.3.5. A solução de alimentação deverá ser redundante por fontes internas e demais componentes independentes, de tal forma que, em caso de falha de um dos elementos da solução, por defeito ou por falta de alimentação elétrica em um dos 2 (dois) circuitos, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo aos serviços	
1.3.6. Possuir redundância para fontes de alimentação, do tipo hot-pluggable, que trabalhe, no mínimo, no esquema N+1, com cabos de força independentes	
1.3.7. A licitante deverá se certificar de todas as condições físicas (elétricas, ar-condicionado e ambientais) de instalação dos equipamentos, conforme padrões estabelecidos pelo	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

REQUISITOS	Comprovação (número da página da proposta que comprove o requisito)
fabricante e com base nas informações levantadas na vistoria prévia	
1.4. Requisitos de Gerenciamento	
1.4.1. Possuir software de gerenciamento e administração da Rede de Armazenamento, com capacidade de gerenciamento integrado e centralizado dos equipamentos fornecidos, com, no mínimo, 2 (dois) "fabrics" ao mesmo tempo, contemplando gerenciamento de desempenho, gerenciamento de falhas e gerenciamento de segurança, incluindo as características a seguir:	
1.4.1.1. Console para gerenciamento por meio de interface gráfica e por meio de linha de comando (CLI)	
1.4.1.2. Funções para descoberta de fabrics, criação de mapas de topologia e criação de listas de equipamentos	
1.4.1.3. Apresentação dos mapas de topologia com visualização gráfica e monitoração de todos os switches da rede de armazenamento fornecida, com visões múltiplas, mostrando níveis de detalhamento progressivo com informações sobre equipamentos, portas e eventos	
1.4.1.4. Monitoramento de portas da rede com apresentação de dados de desempenho e falhas, em tempo real e históricos	
1.4.1.5. Exibição de condições de erro de portas e erros CRC	
1.4.1.6. Recursos de isolamento de falhas, testes automatizados e diagnóstico proativo dos equipamentos	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

REQUISITOS	Comprovação (número da página da proposta que comprove o requisito)
1.4.1.7. Configuração de recebimento de alertas pelo administrador, para eventos ou condições de erro, via SNMP ou e-mail	
1.4.1.8. Configuração de “zoning” de forma global, por meio de software único, para toda a rede de armazenamento, viabilizando, no mínimo, 8 (oito) “fabrics virtuais” independentes	
1.4.1.9. Atualização do firmware dos switches	
1.4.1.10. Gerenciamento, administração e operação da funcionalidade de agregação de portas	
1.4.1.11. Gerenciamento via protocolo SNMP, com MIBs de performance e alertas SNMP para console de gerenciamento centralizada	
1.4.1.12. Recursos de integração com a plataforma de virtualização VMWare vCenter	
1.4.1.13. Geração de logs para todos os eventos relacionados à rede SAN, sejam eles de falhas ou configurações	
1.4.1.14. Verificação de erros físicos e lógicos das portas	
1.4.1.15. Detecção de latência e congestionamento nas portas	
1.4.1.16. Recursos para monitoramento e análise do desempenho instantâneo e histórico do equipamento com: a) plotagem mínima para desempenho instantâneo de 3 (três) amostras por minuto;	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

REQUISITOS	Comprovação (número da página da proposta que comprove o requisito)
b) retenção de, no mínimo, 1 (uma) amostra a cada 60 (sessenta) minutos, para análise histórica, por período mínimo de 30 (trinta) dias	
1.4.1.17. Contemplar em ambos os casos, no mínimo, as informações de: a) taxas de utilização das portas; b) capacidade de processamento dos switches; c) erros e pacotes descartados	
1.4.1.18. Monitoramento de tráfego fim a fim entre pontos específicos da rede de armazenamento (fluxo entre “initiator” e “target”)	
1.4.1.19. Recursos gráficos de avaliação de tendências de tráfego e desempenho	
1.4.1.20. Suporte ao protocolo SNMP v3 para gerenciamento e para envio de alertas para a console de gerenciamento centralizada	
1.4.1.21. Notificação de eventos críticos, pré-falhas e falhas ao administrador, além de geração de relatórios configuráveis para os eventos	
1.4.1.22. Viabilizar a criação de alarmes baseados na monitoração de desempenho	
1.4.1.23. Autenticação de usuários e definição de perfis distintos de permissões por meio de cadastramento de	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

REQUISITOS	Comprovação (número da página da proposta que comprove o requisito)
usuários no equipamento ou por meio de integração com o Active Directory da Microsoft	
1.4.1.24. Criação de, no mínimo, 2 (dois) perfis de usuários distintos, com atribuições (roles) específicas	
1.4.1.25. A solução de gerenciamento deverá ser instalada: a) na existente infraestrutura de virtualização VMware da Contratante, que faz uso de Red Hat Linux 7 e de Microsoft Windows Server 2019; ou b) em appliance virtual (“ova”) compatível, a ser fornecido pela Contratada	
1.4.1.26. A solução de gerenciamento deverá ter acesso controlado, por meio de conexão segura, utilizando sempre protocolos seguros como SSH e/ou HTTPS	
1.5. Da Infraestrutura Existente	
1.5.1. A infraestrutura atualmente em produção na Contratante, a ser conectada na nova rede, inclui, entre outros, os equipamentos a seguir:	
1.5.1.1. Subsistemas de armazenamento híbridos e all-flash, conectados à rede de armazenamento por meio de portas FC de 8 Gbps, de 16 Gbps e de 32 Gbps: a) Huawei Oceanstor Dorado 6000 V6; b) Huawei Oceanstor 5600; c) Huawei Oceanstor 18500; d) Hitachi VSP 5600;	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

REQUISITOS	Comprovação (número da página da proposta que comprove o requisito)
e) Hitachi VSP G700.	
1.5.1.2. Servidores físicos conectados à rede de armazenamento por meio dos seguintes modelos de placas Fibre Channel HBA:	
a) Qlogic QLE2692;	
b) QLogic QLE2662;	
c) Emulex LPe16002B;	
d) Emulex LPe35002.	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Termo de Referência).

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO E CAPACITAÇÃO OPERACIONAL), CONFORME O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços contratados – incluindo consumíveis, peças substituídas, embalagens e demais materiais – em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei n. 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), a Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a NBR 10.004 (classificação de resíduos sólidos).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

Declaramos que os equipamentos e softwares ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.

Declaramos que disponibilizaremos equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Declaramos que informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.

Declaramos que disponibilizaremos, na data da assinatura do Contrato, Centro de Suporte com atendimento em português do Brasil, indicando as formas de contato (número de telefone e/ou site *Internet*).

Declaramos que ofereceremos garantia de funcionamento do fabricante pelo período mínimo de 5 (cinco) anos; que os equipamentos e os softwares constantes da solução proposta pertencem à atual linha de produção do fabricante, na data da abertura da licitação; e que não há publicação de anúncio, pelo fabricante, da descontinuidade dos serviços de suporte (*End of Support - EOS* ou *End of Service - EOS*) dentro de 5 (cinco) anos, contados da data da abertura da licitação.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	
<i>OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para <u>assinar contratos</u> em nome da empresa.</i> <i>A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do Contrato.</i>	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

MODALIDADE DE GARANTIA:

De acordo com o disposto no Termo de Referência anexo ao Edital, informamos que, caso o objeto nos seja adjudicado, optaremos pela seguinte modalidade de garantia de execução do contrato (artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021):

Brasília, de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 15 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro

Página 96 | 136

(Processo Administrativo 263945/2024)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

ANEXO 3
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo n.

Pregão Eletrônico:

Contrato n.

OBJETO

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59

Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR

Cidade: BRASÍLIA

UF: DF

CEP: 70160-900

Nome do Responsável:

Cargo/Função:

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Nome do Representante Legal:

Cargo:

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta:

Data de assinatura:

Data de vigência:

Preço:

Valor da Garantia:

Nota(s) de Empenho:

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI; no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO; e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de solução de rede corporativa de armazenamento de dados, composta por conjunto de switches *Fibre Channel (FC)* do tipo “*director*” e software de gerenciamento, incluindo os serviços de instalação, configuração, migração e ativação da solução, capacitação operacional e garantia de funcionamento pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

- a) O Edital da licitação;
- b) O Termo de Referência anexo ao Edital;
- c) A Ata da Sessão Pública;
- d) A Proposta da CONTRATADA;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 66 (sessenta e seis) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, e, com relação aos Itens 2 e 3 do objeto, poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LEI, observado o seguinte:

ETAPAS	PRAZOS	ETAPAS	PRAZOS
Assinatura	Início da vigência	Assinatura	Início da vigência
Entrega dos equipamentos e softwares (<i>Itens 1 e 2</i>)	90 dias	Início do prazo para Capacitação Operacional (<i>Item 4</i>)	160 dias
Aceite Provisório da Entrega	10 dias		
Aceite Definitivo da Entrega	10 dias		
Instalação, configuração, migração e ativação da solução	30 dias		
Aceite Provisório da Ativação	10 dias		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

ETAPAS	PRAZOS	ETAPAS	PRAZOS
Aceite Definitivo da Ativação	10 dias		
Subscrição mensal do software (Item 2) Garantia de funcionamento (Item 3)	60 meses	Conclusão da Capacitação Operacional	20 dias
		Aceite Provisório da Capacitação Operacional	10 dias
		Aceite Definitivo da Capacitação Operacional	10 dias
TOTAL	Aproximadamente 66 meses		

- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.2. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.3. Este Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.1. Este Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

3.1.1. Este Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.1.2. A extinção, nessa hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com, pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

3.1.2.1. Caso a notificação da não continuidade do Contrato de que trata este subitem 3.1.1 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3.2. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

artigo 137 da LEI, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 3.2.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma LEI.
- 3.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de conclusão do Contrato.
- 3.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 3.3. O presente Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LEI).

3.3.1. O Contrato poderá, ainda, ser extinto no caso de ocorrência das demais situações previstas no art. 14 da LEI.

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

6. DO PREÇO

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência anexo ao EDITAL.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

8. DO REAJUSTE

8.1. Com relação aos **Itens 1 e 4 do objeto**: Caso o aceite definitivo venha a ocorrer em período superior a 12 (doze) meses de vigência contratual, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), fornecido pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8.1.1. Para a definição do percentual de reajuste, será observada a variação acumulada do índice no interregno de 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado.

8.1.2. O reajuste de preços somente será permitido em casos de atrasos causados exclusivamente pela CONTRATANTE ou por motivos por ela aceitos formalmente.

8.2. O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:

- a) O pedido deverá indicar o percentual de reajuste pleiteado, detalhando o período de variação acumulada do índice, limitado a 12 (doze) meses;
- b) O pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, por meio do e-mail contratos@camara.leg.br;
- c) A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste dos preços deste Contrato em até 6 (seis) meses da data em adquirir o direito ou até a data do encerramento do contrato vigente, sob pena de preclusão do direito de reajustar.

8.2.1. Os efeitos financeiros retroagirão à data em que a CONTRATADA adquirir o direito ao reajuste, nos termos do item 8.1 deste Título.

8.3. Com relação aos **Itens 2 e 3 do objeto**: A cada período de 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, correspondentes à subscrição do software de rede de armazenamento e à garantia de funcionamento, utilizando-se o ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), fornecido pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8.3.1. Para a definição do percentual de reajuste, será observada a variação acumulada do índice no interregno de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado.

8.3.2. O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

- a) O pedido deverá indicar o percentual de reajuste pleiteado, detalhando o período de variação acumulada do índice, limitado a 12 (doze) meses;
- b) O pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, por meio do e-mail contratos@camara.leg.br;
- c) A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste dos preços deste Contrato em até 6 (seis) meses contados da anualidade prevista no item 8.3 deste Título ou até a data da assinatura do termo aditivo da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de reajustar;
- d) Caso o Contrato não seja prorrogado, o direito ao reajuste precluirá na data do encerramento do Contrato vigente.

8.3.3. Os efeitos financeiros retroagirão à data em que a CONTRATADA adquirir o direito ao reajuste, nos termos deste item 8.3.

8.3.4. Ao ser questionada sobre o interesse em prorrogar o Contrato, a CONTRATADA já deverá se manifestar a respeito de eventual reajuste de preços, o que será levado em consideração para a decisão da CONTRATANTE quanto à prorrogação.

8.3.4.1. Manifestada a intenção em reajustar os preços para o período da próxima vigência contratual:

- a) Caso o índice previsto em Contrato esteja disponível, a CONTRATADA deverá apresentar os preços reajustados em sua resposta sobre a prorrogação;
- b) Caso o índice não esteja disponível, o direito ficará resguardado, devendo a CONTRATADA posteriormente solicitar o reajuste quando da sua divulgação, observado o disposto no item 8.3 deste Título.

8.4. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto à Coordenação de Contratos, acompanhado de toda a documentação e de todas as informações necessárias.

8.6.1. O prazo estabelecido neste item 8.6 não se aplica aos casos em que o pedido de reajuste tramitar em conjunto com a prorrogação da contratação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia da Câmara dos Deputados para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - i. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
 - i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não decorrentes de reajustamento em sentido estrito, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido completo junto à Coordenação de Contratos, com os respectivos documentos comprobatórios, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
 - j) Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
 - k) Instalar o cabeamento de fibra óptica fornecido pela Contratada, nas dependências dos seus 2 (dois) datacenters.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

9.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990);
- b) Comunicar à CONTRATANTE, antes de esgotado o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LEI) e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, por exigência da Unidade Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;

- h) Comunicar, verbal e imediatamente, ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual, reduzir a escrito a comunicação verbal **em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido**, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregar o termo ao Fiscal do contrato;
- i) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- m) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

10.2. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Unidade Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

10.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

10.4. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.5. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

10.6. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

10.7. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

10.8. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da LEI.

10.9. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

10.10. A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.11. A CONTRATADA deverá submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.12. A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.13. A CONTRATADA não deverá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor deste Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da LEI.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) da soma dos valores totais dos Itens 1 e 2 do objeto (switches de rede armazenamento "*Fibre Channel*" e software de rede de armazenamento).

11.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

- c) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- d) Seguro-garantia.

11.2.1. No caso de opção pelo **seguro-garantia**, deverá ser apresentado, no prazo de 1 (um) mês da data da homologação.

11.2.1.1. No caso de prorrogação, mantendo-se a opção pela modalidade de seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será o mesmo do subitem 11.2.2 deste Título.

11.2.2. A garantia, nas modalidades **caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização**, deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data de entrega da via contratual.

11.2.2.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

11.3. A assinatura deste Contrato não importa em aprovação da garantia apresentada, podendo a Câmara dos Deputados exigir a retificação ou a substituição nos prazos previstos no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

11.4. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

11.4.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias úteis para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

11.4.2. Ultimadas as medidas constantes deste item sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no EDITAL e neste Contrato.

11.5. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido no EDITAL e neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor estipulado para a garantia,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

por dia de atraso, limitada ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo do disposto no item 11.6 deste Título.

11.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

11.7. A falta de prestação de garantia válida, após esgotados os prazos previstos no item 11.4 deste Título, poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e a extinção unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação.

11.8. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308 ou pelo e-mail contratos@camara.leg.br.

11.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.10. Não serão aceitas minutas de garantias.

11.11. Caso utilizada a modalidade de **seguro-garantia**, a apólice deverá ter validade durante a vigência deste Contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.11.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.11.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem seguinte.

11.11.3. Na hipótese de suspensão deste Contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

11.11.4. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados e estar em conformidade com a Circular SUSEP n. 662/2022, ou norma que vier a substituí-la.

11.11.5. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

11.11.6. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

11.11.7. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n. 662/2022.

11.12. A garantia na modalidade **caução em dinheiro** deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.12.1. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

11.13. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.14. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil).

11.15. No caso de garantia na modalidade de **título de capitalização**, esse deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.16. No caso de alteração do valor do presente Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo estabelecido no subitem 11.2.2 deste Título, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação.

11.18. No caso de extinção deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e neste Contrato.

11.19. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da LEI).

11.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato.

11.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução deste Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.23. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.24. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

12.2. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

- f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa**:
 - i. moratória;
 - ii. compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.2. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

12.3.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.4. Advertência

12.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

- a) inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;
- b) descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução deste Contrato e não causem prejuízos à CONTRATANTE.

12.5. Multas Moratória e Compensatória

12.5.1. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega e/ou ativação do objeto sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre o valor do objeto entregue e/ou ativado com atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5.2. A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar e/ou ativar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir e/ou refizer o serviço dentro do período remanescente do prazo de entrega e/ou de prestação do serviço fixado na proposta.

12.5.3. Somente será aceita a entrega dos equipamentos em sua totalidade, bem como a ativação da solução como um todo, não sendo aceitas entregas ou ativações parciais.

12.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.

12.5.5. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, não podendo, cada uma delas, ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor anual deste Contrato, ou do valor total, se por escopo, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL (sobre o valor total do Item 1 do objeto - switches rede de armazenamento)	PERCENTUAL (sobre o valor mensal do Item 3 do objeto - garantia de funcionamento)	PERCENTUAL (sobre o valor total do Item 4 do objeto - capacitação operacional)
1. Deixar de realizar a reunião preparatória no prazo estipulado, sem que haja justificativa aceita pela Contratante:			
1.1. a cada semana de atraso, até o limite de 3 (três) semanas	Advertência		
1.2. após atraso de 4 (quatro) semanas ou mais, a cada semana adicional de atraso	0,5%		
2. Deixar de entregar plano de implementação, a cada semana de atraso	Advertência		
3. Deixar de cumprir prazo para realização da capacitação operacional:			
3.1. a cada semana de atraso até o limite de 3 (três) semanas:			Advertência
3.2. com atraso de 4 (quatro) semanas ou mais, a cada semana adicional de atraso.			1,2%
4. Manter TUO (Taxa Útil Operacional) mensal de qualquer equipamento da solução, apurada conforme subitem 5.36.3.2 do Termo de Referência, em valor inferior a 90% (noventa por cento), por hora de atraso		0,5%	
5. Deixar de fornecer ou instalar pacote de correção/atualização, deixando de atender qualquer exigência ou prazo estabelecido:			
5.1. a cada semana de atraso, até o limite de 3 (três) semanas		Advertência	
5.2. com atraso de 4 (quatro) semanas ou mais, a cada semana adicional de atraso		1,0%	
6. Recusa, por parte da Contratada, a qualquer tempo, na entrega da totalidade dos equipamentos e/ou na ativação da totalidade da solução	10%		
7. Não atingimento do Índice de Qualidade dos Serviços (IQS), devido a valor de FAQS diferente de zero por		30%	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

3 (três) períodos mensais de referência consecutivos, sem justificativa aceita pela Contratante. A infração ocorre sempre que se verificar o terceiro mês com FAQS diferente de zero e se repete nos meses subsequentes, até o atingimento de FAQS igual a zero			
8. Inobservância das condições estabelecidas no Termo de Compromisso de Confidencialidade, em que a Contratada deixe de prover a necessária e adequada proteção de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais, por ocorrência	5%		
9. Deixar de cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência:			
9.1 até o limite de 3 (três) ocorrências nos últimos (12) meses	Advertência		
9.2 a partir de 4 (quatro) ocorrências nos últimos 12 meses, a cada ocorrência adicional	0,5%		

12.5.6. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

12.5.7. Na hipótese de inexecução total deste Contrato e/ou abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, *limitado a 12 (doze) meses*, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.5.7.1. Considerar-se-á inexecução total do Contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

12.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

12.6.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

12.6.3. A recorrência da conduta infracional prevista na tabela de multas constante do subitem 12.5.5 deste Título (manter TUO mensal em valor inferior a 90% (noventa por cento)) por 3 (três) períodos mensais de referência consecutivos, ou por 6 (seis) períodos mensais de referência intercalados, durante a vigência da garantia de funcionamento, poderá ensejar a aplicação da penalidade de impedimento de licitar, bem como a extinção contratual.

12.6.4. A recorrência da conduta infracional prevista na tabela de multas constante do subitem 12.5.5 deste Título (deixar de fornecer ou instalar pacote de correção/atualização) com atraso superior a 80 (oitenta) dias, em 2 (duas) ou mais ocorrências distintas, durante a vigência da garantia de funcionamento, poderá ensejar a aplicação da penalidade de impedimento de licitar, bem como a extinção contratual.

12.6.5. O não atingimento, de forma reiterada, do Índice de Qualidade dos Serviços (IQS), descrito no subitem 5.36.2 do Termo de Referência, devido a valor de FAQS diferente de 0 (zero) por 4 (quatro) períodos mensais de referência consecutivos, ou por 6 (seis) períodos mensais de referência intercalados, durante a vigência da garantia de funcionamento, sem justificativa aceita pela Contratante, poderá ensejar a aplicação da penalidade de impedimento de licitar, bem como a extinção contratual.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- f) nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

12.8. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

12.9. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

- a) descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato ou de contratos diversos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c) descontado de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.

12.9.1. Inexistindo pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.

12.9.2. Esgotado o prazo de pagamento da GRU, havendo garantia prestada na forma do Título 11 deste Contrato, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública ou títulos de capitalização.

12.9.3. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este item 12.9, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela CONTRATANTE ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida LEI.

12.11. As sanções aplicadas serão registradas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade:

- a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

12.11.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

12.12. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório da CONTRATADA, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.12.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
 - Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
 - Natureza da Despesa:
 - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
 - 4.4.00.00 - Investimentos
 - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Capacitação de Recursos Humanos
 - Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LEI, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LEI.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da LEI.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizá-lo na seção de transparência no sítio oficial da Câmara dos Deputados, nos termos da LEI.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152/2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições anexas ao EDITAL.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

Brasília, de 2025.

Pela CONTRATANTE:
Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:
(nome)
(cargo)

Brasília, 15 de outubro de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

ANEXO 4 - A
MODELO DO TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o(a) Sr(a) _____, representante da empresa _____, CNPJ _____, onde ocupa o cargo de _____, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento integral do ambiente de TI e das condições de execução dos serviços, referentes ao Pregão Eletrônico n. 90072/2025, cujo objeto é a aquisição de solução de rede corporativa de armazenamento de dados, composta por conjunto de switches *Fibre Channel (FC)* do tipo “*director*” e software de gerenciamento, incluindo os serviços de instalação, configuração, migração e ativação da solução, capacitação operacional e garantia de funcionamento pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para fins de participação no referido processo licitatório.

(PARA USO DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TIC)

Brasília, DF, _____ de _____ de 20____.

Nome e ponto do servidor

Nome e ponto do servidor

Brasília, 15 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

ANEXO 4 - B
MODELO DE ATESTE

Eu, _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, atesto que conheço o local e as condições de realização do serviço referente ao Pregão Eletrônico n. 90072/2025, cujo objeto é a aquisição de solução de rede corporativa de armazenamento de dados, composta por conjunto de switches *Fibre Channel (FC)* do tipo “*director*” e software de gerenciamento, incluindo os serviços de instalação, configuração, migração e ativação da solução, capacitação operacional e garantia de funcionamento pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para fins de participação no referido processo licitatório.

Brasília, DF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa

Brasília, 15 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

ANEXO 4 – C
MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, responsável técnico da empresa _____, CNPJ _____, declaro que conheço plenamente as condições e peculiaridades da contratação referente ao Pregão Eletrônico n. 90072/2025, cujo objeto é a aquisição de solução de rede corporativa de armazenamento de dados, composta por conjunto de switches *Fibre Channel (FC)* do tipo “*director*” e software de gerenciamento, incluindo os serviços de instalação, configuração, migração e ativação da solução, capacitação operacional e garantia de funcionamento pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para fins de participação no referido processo licitatório.

Brasília, DF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável técnico da empresa

Brasília, 15 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

ANEXO 5
ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN. (A)	QUANT. (B)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (C)	PREÇO TOTAL R\$ (D)	PREÇO ANUAL R\$ (E)	PREÇO MENSAL R\$ (F)
GRUPO ÚNICO (Itens 1 a 4)	SOLUÇÃO DE REDE DE ARMAZENAMENTO (SAN)						
1	SWITCHES DE REDE ARMAZENAMENTO "FIBRE CHANNEL"	U	4	2.300.313,11	9.201.252,44		
2	SOFTWARE DE REDE DE ARMAZENAMENTO	SV	1	410.796,34	410.796,34	82.159,26	6.846,60
3	GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA REDE DE ARMAZENAMENTO	SV	4	521.152,39	2.084.609,56	416.921,91	34.743,49
4	CAPACITAÇÃO OPERACIONAL EM REDE DE ARMAZENAMENTO	SV	1	68.155,95	68.155,95		
PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO R\$ (G)					11.764.814,29		

Observação: Os preços unitários constantes deste Anexo são os máximos aceitáveis.

Brasília, 15 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

ANEXO 6
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indissociáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;
- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do **CONTRATO** justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A **CONTRATADA** deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
 - i.1) A **CONTRATADA** deverá, ainda, fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela **CONTRATANTE**;
 - i.2) A **CONTRATADA** deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

- j) A **CONTRATANTE**, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;
- k) A **CONTRATADA** corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A **CONTRATADA** manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE** sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico dadospessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela **CONTRATANTE**, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;

- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do **CONTRATO**, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;
- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a **CONTRATADA** é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela **CONTRATADA**, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 15 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

ANEXO 7
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS INDICADOS

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n. [Número do CNPJ], situada à [Endereço Completo], por meio de seu representante legal, [Nome do Representante], em atendimento ao disposto no item 8.9 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. 90072/2025, indica, sob as sanções cabíveis, o(s) seguinte(s) técnico(s) com certificação em administração de redes de armazenamento reconhecida pelo mercado ou certificações alternativas ou experiência mínima, conforme o subitem 8.9.1, para participação na execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1. Profissional(is) indicado(s):

1) Nome do profissional: _____ <hr/> Assinatura do profissional (Concordando com a vinculação contratual futura, caso não possua vínculo atual)	2) Nome do profissional: _____ <hr/> Assinatura do profissional (Concordando com a vinculação contratual futura, caso não possua vínculo atual)
3) Nome do profissional: _____ <hr/> Assinatura do profissional (Concordando com a vinculação contratual futura, caso não possua vínculo atual)	4) Nome do profissional: _____ <hr/> Assinatura do profissional (Concordando com a vinculação contratual futura, caso não possua vínculo atual)

2. Vínculo Profissional:

- O(s) profissional(is) indicado(s) **já possui(em) vínculo com a licitante**, conforme documentação anexa.
- O(s) profissional(is) indicado(s) **ainda não possui(em) vínculo com a licitante** e o vínculo será formalizado até a data da assinatura do contrato, por meio de uma das seguintes formas:
- Carteira de Trabalho (CTPS) ou registro de empregado**
 - Contrato de prestação de serviços**
 - Estatuto ou contrato social**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

3. Anexos:

- ✓ Comprovação da certificação do(s) profissional(is) em administração de redes de armazenamento reconhecida pelo mercado ou documento alternativo (subitem 8.9.1 do Termo de Referência);
 - ✓ Comprovação do vínculo profissional do(s) profissional(is) com a licitante, conforme exigências da alínea “b” do subitem 8.9.2 do Termo de Referência, se aplicável.
-
-

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa:

Brasília, 15 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

ANEXO 8
MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO *[NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL]* CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E *[NOME DA EMPRESA]*

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 005.303.520.001-59, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o Senhor MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e *[RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL]*, pessoa jurídica com sede na *[ENDEREÇO]*, inscrita no CNPJ/MF sob o n. *[N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF]*, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** relativo às informações decorrentes do Contrato nº *[NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL]*, doravante denominado simplesmente CONTRATO PRINCIPAL, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Muito embora não seja objeto do CONTRATO PRINCIPAL a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da execução do objeto do referido Contrato.

2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

2.5. Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do CONTRATO PRINCIPAL.

2.6. A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões, nos negócios, na manutenção dos equipamentos e na operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

3.1.2. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao CONTRATO PRINCIPAL;

3.1.3. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do CONTRATO PRINCIPAL, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

4.3. O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do CONTRATO PRINCIPAL, conforme cláusulas abaixo.

4.4. A CONTRATADA compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

4.6. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

4.7. A CONTRATADA compromete-se a separar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da data de assinatura do CONTRATO PRINCIPAL, ao qual este é vinculado e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

7.2. A CONTRATANTE poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao CONTRATO PRINCIPAL, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

8.2. Este documento constitui termo vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, sendo parte independente e regulatória daquele.

8.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

8.4. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

8.5. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, ____ de _____ de 2025.

Pela CONTRATANTE

MAURO LIMEIRA MENA BARRETO
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA

Nome do representante legal
Cargo

Brasília, 15 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

ANEXO 9

**MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E USO PARA ACESSO
REMOTO A SERVIÇOS DA REDE CÂMARA**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E USO PARA ACESSO REMOTO A
SERVIÇOS DA REDE CÂMARA**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão social:
CNPJ:
Endereço da Sede:
Endereço da Filial em Brasília:
N. do Contrato (se houver):

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome do responsável:
Identidade:
Endereço do local de trabalho:
Telefone:
E-mail:

DECLARAMOS ACEITAR e nos COMPROMETEMOS a cumprir as condições de uso e assumir RESPONSABILIDADE pelos efeitos decorrentes do acesso remoto autorizado pela Câmara dos Deputados a esta empresa, aqui representada pelo responsável acima identificado e pelos funcionários, abaixo assinados, que terão permissão de fazer uso do acesso remoto.

DECLARAMOS estar CIENTES das normas que se referem ao uso dos recursos computacionais providos pela Câmara dos Deputados, em especial do Ato da Mesa n. 47 de 16/07/2012 e da Portaria n. 34 de 31/03/2009.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

DECLARAMOS estar CIENTES e ACEITAR que o órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados poderá, a qualquer momento, suspender ou revogar a permissão de acesso remoto concedida aos funcionários desta empresa.

DECLARAMOS estar CIENTES e ACEITAR que, a fim de garantir o uso adequado do acesso remoto e para fins de apuração de possíveis ilícitos administrativos ou penais, o órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados poderá monitorar sua utilização, na forma do que dispõem os artigos 10, 11 e 17 Portaria n. 34 de 31/03/2009, abaixo transcritos, com o que CONCORDAMOS expressamente ao subscrever este Termo.

"Art. 10. O monitoramento de equipamentos, de sistemas e da rede de dados da Câmara dos Deputados será feito pelo órgão gestor dos recursos computacionais, por meios eletrônicos, preservando-se, em todos os casos, o sigilo das comunicações, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 11. A Câmara dos Deputados poderá auditar os recursos computacionais por ela providos, a fim de verificar o cumprimento das disposições previstas em normas e leis aplicáveis, bem como assegurar-lhes adequada utilização.

(...)

Art. 17. O órgão gestor dos recursos computacionais, ao tomar conhecimento de fato que contrarie as disposições e normas que disciplinam o uso desses recursos, coletará evidências acerca da irregularidade praticada e, considerando o dano causado e o risco à integridade do ambiente computacional da Casa, comunicá-lo-á à autoridade superior."

COMPROMETEMO-NOS a manter atualizada a lista de funcionários da empresa aos quais tenha sido concedida a autorização de acesso remoto e a INFORMARMOS imediatamente ao gestor responsável pela concessão do acesso remoto e ao órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados todo afastamento temporário ou desligamento definitivo de qualquer dos funcionários aos quais for concedida esta autorização de acesso.

COMPROMETEMO-NOS a SOMENTE FAZER USO do acesso remoto NA FORMA RECOMENDADA na orientação de uso dada pela Câmara dos Deputados, e declaramos estar CIENTES de que o uso do acesso remoto de forma distinta da recomendada implicará a revogação do direito de acesso aqui concedido, sem prejuízo de sanção e responsabilização em acordo com a legislação vigente.

Prazo durante o qual o acesso remoto será necessário	
Assinatura do Representante da Empresa	Data



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90072/2025

**3. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS A ACESSAR REMOTAMENTE
A SISTEMA OU SERVIÇO DA REDE CÂMARA**

Nome	Matrícula na empresa	Identidade
Assinatura		
Nome	Matrícula na empresa	Identidade
Assinatura		
Nome	Matrícula na empresa	Identidade
Assinatura		

**4. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DE NEGÓCIO OU FISCAL DE CONTRATO
RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO DO ACESSO REMOTO**

Nome	Ponto
Assinatura	Data

Brasília, 15 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro